



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Lourenco Pereira  
n°77, Centro, São Felix  
doCoribe - Bahia

##### Telefone



(77) 3491-2921 |  
3491-2922

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 hs e  
14:00 às 18:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 004/2020 - LICITAÇÃO Nº 021/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020 - OBJETO: LOTE 01 - OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA, SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO E PROJETO BÁSICO ANEXO. PROVENIENTE DE RECURSO PRÓPRIO. LOTE 02 - OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, NA PRAÇA DA BÍBLIA, SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO E PROJETO BÁSICO EM ANEXO. PROVENIENTE DE RECURSO DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PARTE CONTRAPARTIDA DESTE MUNICÍPIO.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL043/2020 - PROPONENTE: BRAZPORTAM PRÉ-MOLDADAS LTDA EPP

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DL043/2020 - PROPONENTE: BRAZPORTAM PRÉ-MOLDADAS LTDA EPP





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

**TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº004/2020  
LICITAÇÃO Nº021/2020  
PROC.ADMINISTRATIVO Nº074/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, 77 – Centro – São Félix do Coribe – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.430.951/0001-30, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público licitação, a quem interessar possa, que o recebimento e abertura das propostas da licitação será, às 09:00 horas do dia 03 de julho de 2020, na execução indireta, empreitada por preço global, do tipo de licitação menor preço, modalidade de Tomada de Preços Edital nº004/2020, licitação nº021/2020, Proc.Adm.nº0074/2020, na forma das Leis Federal 8.666/93, com as alterações impostas pela Lei 8.883/94, 12.349/2010, LC nº123/2006, 147/2014, 12.440/2011, que rege a Licitação Pública. Edital completo e seus anexos e informações, à disposição dos interessados no período de 16.06 a 03.07.2020, das 8:00 às 14:00hs, no site [www.saofelixdocoribe.ba.gov.br](http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br), e e-mail: [prefeiturasfc.licita@gmail.com](mailto:prefeiturasfc.licita@gmail.com), fone:77-3491-1612, sede desta Prefeitura, à Rua Lourenço da Silva Pereira, 77, Centro – na cidade de São Félix do Coribe – BA.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é da seguinte forma:

Lote 01 – Obra de construção da Praça da Bíblia, sede deste município, conforme planilha de orçamento básico e projeto básico anexo. Proveniente de recurso próprio.

Lote 02 – Obra de construção da Academia da Saúde, na Praça da Bíblia, sede deste município, conforme planilha de orçamento básico e projeto básico em anexo. Proveniente de recurso de Convênio com o Ministério da Saúde, e parte contrapartida deste município.

1.2. *A licitação será dividida em LOTES, conforme Planilhas Orçamentárias constantes dos Projetos Básicos, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

## 2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

2.1. Até às 09:00 horas, do dia 03 de mês julho de 2020, na estrutura da Sala do Setor de Licitações e Contratos, na Escola Agnelo Braga, à Rua Lessa, s/n, Bairro Agnelo Braga, CEP: 47.665-00, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

### 3. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Às 09:00 horas, do dia 03 do mês de julho de 2020, no **Auditório da Escola Municipal Agnelo da Silva Braga**, sito à Rua Lessa, s/n Bairro, Agnelo Braga, sede deste Município, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços.

3.2 (Por motivo de interesse público a sessão ocorrer no endereço acima, por este dispor de condições de acomodações físicas para grande número de participantes, com distanciamento social mínimo para diminuir o risco de contágio do novo coronavírus, nos termos do Art. 20 da Lei 8.666/93).

3.3 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À:

Comissão Permanente de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE – BA

REFERÊNCIA: Tomada de Preço nº 004/2020

Data de Abertura: 03/07/2020

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

#### ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À:

Comissão Permanente de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE – BA

REFERÊNCIA: Tomada de Preço nº 004/2020

Data de Abertura: 03/07/2020

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

3.4 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos,

Página 2 de 111

**Tel.: (77) 3491-2921 / 3491-2922**

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47665-000





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 2.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

### 4.0 DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1 **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

### 5.0 DO VALOR ESTIMADO

5.1 O valor estimado para a contratação objeto é da seguinte forma:

Lote 01 – no valor global de **R\$183.235,24** (Cento e oitenta e três mil e duzentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos),

Lote 02 - no valor global de **R\$196.083,93** (Cento e noventa e seis mil, oitenta e três reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor global geral deste Edital em **R\$ 379.319,17** (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e dezessete centavos), conforme os orçamentos constantes nas planilhas orçamentárias em Anexos.





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.2 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

### Lote I – Obras de Construção Praça da Bíblia:

**07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Proj/Ativ 1016: Const.Ampl.e Reforma de Praças, Jardins e Logradouros Públicos – Elemento: 44.90.51-00 – Obras e Instalações (fonte 00);**

### LOTE 02 – Obras de construção de 01 (uma) Academia da Saúde

**05.02 – Fundo Municipal de Saúde – Proj/Ativ 1029: Const. e Aparelhamento Unidades de Saúde– Elemento: 44.90.51-00 – Obras e Instalações (fonte 02,014,023);**

5.3 A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Prefeitura Municipal, pela Lei Orçamentária Anual.

## 6.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2 Não poderão participar desta licitação:

6.2.1.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.1.2 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.2.1.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.1.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.1.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.1.6 *entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;*

6.3 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

6.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.4 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

### 7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF e/ou Cadastro Próprio do Órgão Licitante;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

7.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.5 Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.2 No âmbito do SICAF, o interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF mediante utilização do sistema ou no Órgão Licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas e,

7.3 No âmbito do Município de São Félix do Coribe - BA, os pedidos de cadastro, deverão ser protocolados no prazo mencionado no item anterior, junto à Comissão Permanente de Licitação, devendo abranger no mínimo, os níveis: I – credenciamento; II – habilitação jurídica; III – regularidade fiscal federal e trabalhista; IV – regularidade fiscal estadual, distrital e municipal; V – qualificação técnica; e VI – qualificação econômico-financeira.

7.4 Não ocorrendo inabilitação, a título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no SICAF e/ou Cadastro Próprio do órgão licitante.

### 7.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.5.2 No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.5.3 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.4 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Página 6 de 111

**Tel.: (77) 3491-2921 / 3491-2922**

RUA LOURENCO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47665-000





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

- 7.5.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.5.6 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.5.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.5.7.1.1 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.
- 7.5.8 Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

### 7.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISA:

- 7.6.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.6.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.6.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **licitante**;
- 7.6.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva

Página 7 de 111

Tel.: (77) 3491-2921 / 3491-2922

RUA LOURENCO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47665-000





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.6.6 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

*7.6.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;*

7.6.6.1.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

### 7.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.7.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

8.7.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.7.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

7.7.2.1.1 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- 7.7.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas ou apurados mediante consulta "online", no caso de empresas inscritas no SICAF

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.7.4 Garantia da Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, em qualquer das modalidades e critérios previstos "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei 8.666/93;

### 7.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.8.1 As empresas cadastradas ou não no SICAF ou no Cadastro Próprio do Município, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:
- 7.8.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, , que comprove atividade relacionada com o objeto licitado;

### 7.9 QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- 7.9.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

#### **LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA**





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

- **PISO:** EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO OU NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF\_12/2015 – 390 m<sup>2</sup>

### **LOTE 02 - CONSTRUÇÃO 01 (UMA) ACADÊMIA DA SAÚDE**

- **PAREDES** - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M<sup>2</sup> COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_06/2014 – 85M<sup>2</sup>
- **PAVIMENTAÇÃO** – EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF\_07/2016 – 170M<sup>2</sup>.

7.9.2 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

7.9.2.1 Descrição das características técnicas das obras ou serviços;

7.9.2.2 Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

7.9.2.3 Firmado por representante legal do contratante;

7.9.2.4 Indicação de sua data de emissão;

7.9.2.5 *Mencionar* o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

7.9.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

7.9.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as



parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

*7.9.4.1 Para o Engenheiro Civil e /ou Arquiteto e Urbanista: execução de serviços de construção predial ou pavimentação.*

7.9.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.9.6 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.9.6.1 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.9.7 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

7.9.8 Atestado de vistoria expedido pela Administração, devidamente assinado pelo servidor responsável, ou *ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

7.10 *Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF e/ou Cadastro Próprio do Município, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:*

7.10.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999.





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

7.11 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.12 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

### 8.0 DA PROPOSTA

8.1 A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando a Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2 Da Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.2.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.3 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

- 8.3.1 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.3.1.1 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 8.4 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 8.4.1.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 8.5 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.5.1.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 8.5.1.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.5.1.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos.
- 8.5.1.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.5.1.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 8.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

8.7 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

8.8 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.10 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10.1 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

8.11 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.11.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.11.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

8.15 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.17 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.18 *Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, caso seja assim julgado pertinente pela Comissão Permanente de Licitação.*

### 9.0 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2 As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

9.1.2.1.1 A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2 Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

9.1.2.3 Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.2 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.3 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.4 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.5 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.6 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.7 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.7.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF / Cadastro Próprio, se for o caso.

9.8 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.8.1 SICAF e/ou Cadastro Próprio de Fornecedores e Prestadores de serviços;

9.8.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

Página 16 de 111

**Tel.: (77) 3491-2921 / 3491-2922**

RUA LOURENCO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47665-000





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

9.8.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.8.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.10 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.10.1 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.10.2 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.11 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.12 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.12.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.12.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



9.13 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.14 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.15 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.16 Será considerado inabilitado o licitante que:

9.16.1 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF e/ou cadastro Próprio, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno.

9.16.2 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.17 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.19 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 10.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 **O critério de julgamento será o menor preço global por lote.**

10.2 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

10.3 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **01** (uma) horas, caso esteja presente na sessão ou no prazo de **02** (duas) horas, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.6. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.7. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.6.4 produzidos no País;

Página 19 de 111

**Tel.: (77) 3491-2921 / 3491-2922**

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47665-000





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

- 10.6.5 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 10.6.6 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.6.7 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.9. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.10. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.11. Será desclassificada a proposta que:
- 10.11.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 10.11.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;
  - 10.11.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
  - 10.11.4. Apresentar, na composição de seus preços:
  - 10.11.5. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
  - 10.11.6. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
  - 10.11.7. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.12. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global, será desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 10.13. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato.
- 10.14. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

Página 20 de 111

**Tel.: (77) 3491-2921 / 3491-2922**

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47665-000





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

- 10.15 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.16 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 10.17 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.18 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.19 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 10.20 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.21 Será facultado ao licitante o prazo de 02 (duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.22 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 10.23 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 10.24 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.25 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto,





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 10.26 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.27 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.28 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.29 O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município de São Félix do Coribe – Ba, na internet, no endereço eletrônico: [http://saofelixdocoribe.ba.gov.br/Diario\\_Oficial](http://saofelixdocoribe.ba.gov.br/Diario_Oficial).

### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o Setor de Licitações e Contratos, instalado no endereço da Sede da Prefeitura, indicado no preâmbulo deste Edital.
- 11.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, o Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. A futura contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que o CONTRATADO recebeu a sua via

Página 22 de 111

Tel.: (77) 3491-2921 / 3491-2922

RUA LOURENCO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47665-000





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- 12.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 12.1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada, em conta específica, com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe – BA, em banco e agência indicado pela Secretaria de Finanças e Administração.
- 12.1.3. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços”; ou
- 12.1.4. Fiança bancária.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

12.4. O bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao CONTRATADO.

12.5. O CONTRATADO, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.6. A garantia de execução do contrato será liberada somente após o recebimento definitivo da obra.

### 13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do Termo Contratual, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF e/ou Cadastro Próprio para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e/ou Cadastro Próprio, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## 15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e na Minuta do Contrato, anexo a este Edital

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Página 24 de 111

Tel.: (77) 3491-2921 / 3491-2922

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47665-000





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico.
- 16.2. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de execução da obra estimado é de 90(noventa) dias, a contar da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do inciso II, I, e §1º inciso II, do art.57 da Lei nº8.666/93;

### 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital;
- 17.2. O pagamento devido à contratada será efetuado mensal com medição, conforme cronograma físico financeiro, após aprovada pelo o Ministério da Saúde e juntamente com a Secretaria de Obras e Infraestrutura, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, DANFE e inclusive a eletrônica em conformidade com a Legislação Estadual (Decreto Nº 9.265), e ainda, apresentando-se comprovantes das quitações dos efetivos encargos sociais, através das certidões negativas da Receita Federal, FGTS, Trabalhistas, Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:
  - 18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 18.1.2. apresentar documentação falsa;
  - 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 18.1.5. não mantiver a proposta;
  - 18.1.6. cometer fraude fiscal;
  - 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

- 18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

- 18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou no Cadastro Próprio.
- 18.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

### 19. DA IMPUGNAÇÃO

- 19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [prefeiturasfc.licita@gmail.com](mailto:prefeiturasfc.licita@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada na Sala do Setor de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe – Ba, sito à Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77, Cento, CEP 47.665-00.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável

Página 27 de 111

**Tel.: (77) 3491-2921 / 3491-2922**

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47665-000





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

- por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
  - 20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
  - 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
  - 20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
  - 20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
  - 20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
  - 20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

- 20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [http://saofelixdocoribe.ba.gov.br/transparencia/compras/editais\\_de\\_licitacao](http://saofelixdocoribe.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacao), e também poderá ser lido e/ou obtido no Setor de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
- 20.17. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.18.1. ANEXO I – Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas;
  - 20.18.2. ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO
  - 20.18.3. ANEXO III – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1
  - 20.18.4. ANEXO IV – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA
  - 20.18.5. ANEXO V - CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
  - 20.18.6. ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO
  - 20.18.7. ANEXO VII – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO”
  - 20.18.8. ANEXO VIII – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR”
  - 20.18.9. ANEXO IX – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA”
  - 20.18.10. ANEXO X – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)”

Página 29 de 111

Tel.: (77) 3491-2921 / 3491-2922

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47665-000





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

(Exclusiva para MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

- 20.18.11. ANEXO XI - MODELO DE "DECLARAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO"
- 20.18.12. ANEXO XII – MODELO DE "DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO" MODELO DE "DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADAS AS OBRAS"
- 20.18.13. ANEXO XIII - MODELO DO TERMO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 20.18.14. ANEXO XIV – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 20.18.15. ANEXO XV – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
- 20.18.16. ANEXO XVI – MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI CONVENCIONAL
- 20.18.17. ANEXO XVII – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA DE HORISTAS E MENSALISTAS
- 20.18.18. ANEXO XVIII – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
- 20.18.19. ANEXO XIX – MINUTA DO CONTRATO

São Félix do Coribe - BA, 10 de junho de 2020.

**JUTAÍ EUDES RIBEIRO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS FERREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I – Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas**

Página 30 de 111

**Tel.: (77) 3491-2921 / 3491-2922**

RUA LOURENCO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47665-000





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

## LOTE 01

### Construção da Praça da Bíblia, na Sede deste Município

# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços abaixo citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

Página 31 de 111

**Tel.: (77) 3491-2921 / 3491-2922**

RUA LOURENCO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47665-000





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos complementares e outros projetos a serem elaborados, com os detalhes a serem elaborados e ou modificados pela **CONTRATADA**, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos complementares fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da **ABNT**, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal vigente e pertinente.

Os projetos básicos fornecidos incompletos, ou desatualizados, necessários à execução do objeto da licitação, bem como outros projetos básicos não fornecidos ou os detalhes que não constarem dos projetos, das especificações fornecidas, deverão ser elaborados, alterados ou modificados pela **CONTRATADA** após esclarecidas antecipadamente todas as dúvidas juntamente com a **FISCALIZAÇÃO, com os projetistas e ou seus prepostos**, que deverá aprová-los, quando da execução das obras e ou serviços, sendo que o original em papel sulfite 75 g em CD em arquivos dwg deverão ser entregues na **Prefeitura**, antes do início das obras e serviços, bem como todas as modificações executadas no decorrer até o final da obra deverão ser cadastradas e ou alteradas pela **CONTRATADA**, e fornecidos os originais.

A execução, bem como os novos projetos, os projetos de complementações, alterações, cadastramentos, etc, quando necessário. deverão ser registrados no **CREA**, através de ART específica para cada caso.

Quando não houver descrição do tipo de serviço à ser executado, o material ou equipamento à ser utilizado, seguir orientação da **FISCALIZAÇÃO** e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

### 1.0-SERVIÇOS PRELIMINARES

**1.1** Placa de obra em chapa de aço galvanizado, A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar 1 (uma) placa de obra. A **CONTRATADA** deverá solicitar junto a **FISCALIZAÇÃO** o modelo da Placa de Obra referente ao local de obra. Fica por conta da **CONTRATADA** a instalação das placas identificadoras da empresa e demais placas exigidas pela legislação.

**1.2** Locação da obra A locação da obra visa a definir com perfeição as cotas determinadas em projeto tanto para a edificação como para as demais superfícies das áreas externas. A **CONTRATADA** procederá à locação planimétrica e altimétrica da obra de acordo com o projeto de implantação. Procederá também à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à **FISCALIZAÇÃO**, a quem competirá deliberar a respeito. Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a **CONTRATADA** fará comunicação à **FISCALIZAÇÃO** que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas. Depois de atendidas pela **CONTRATADA** todas as exigências formuladas pela **FISCALIZAÇÃO**, a **FISCALIZAÇÃO** dará por aprovada a locação, sem que tal aprovação prejudique, de qualquer modo, o disposto a seguir. A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicará, para a **CONTRATADA**, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, ficando, além disso, sujeito à sanções, multas e penalidades

Página 32 de 111

Tel.: (77) 3491-2921 / 3491-2922

RUA LOURENCO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47665-000





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato. A FISCALIZAÇÃO efetuará rigorosa verificação no sentido de comprovar se a obra está sendo executada de acordo com a locação.

### 8.0 – PINTURA

**8.1** As peças metálicas e de madeira receberão pintura esmalte brilho, com exceção dos pergolados que após aplicação do selador receberá verniz.

Previamente a pintura, lixar, e aplicar fundo nivelador de primeira linha, após, pintura a base de esmalte sintético de primeira linha aplicada em tantas demãos quantas forem necessárias até o perfeito cobrimento das superfícies e uniformidade de coloração. A cor será definida posteriormente pela fiscalização.

### 10.0 INSTALAÇÕES

**ELETRICAS-** Toda o procedimento de montagem da instalação elétrica deverá seguir o especificado em projeto e o quantitativo descrito na planilha orçamentária bem como as prescrições da NBR5410. A entrada de energia deverá obedecer rigorosamente às recomendações da COELBA. Toda a instalação deverá ser devidamente aterrada conforme exigências das normas técnicas. Será fornecido e instalado conjunto de poste com iluminação conforme projeto.

Será instalado um extintor de incêndio na face de algumas paredes, conforme projeto, de acordo com as Normas de Segurança Contra Incêndio.

**HIDRAULICA** - Toda a instalação hidráulica deverá seguir o especificado em projeto e o quantitativo descrito na planilha orçamentária. Toda a tubulação de água fria será em PVC rígido soldável conforme projeto. Os pontos incluem canalizações, conexões e no final de cada ramal aplicar conexão com rosca metálica. Providenciar teste de tubulação antes do fechamento da mesma com revestimento de argamassa. Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos na planilha, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

### 11.0 PISO

#### 11.1 Piso em bloco intertravado

O será aplicado piso em bloco intertravado conforme planilha orçamentária e projeto, sobre colchão de areia, perfeitamente nivelado e alinhado.

Nos passeio deverá ser respeitado as normas de acessibilidade através da utilização de rampas e aplicação de piso tátil conforme projeto.

#### 11.2 Meio fio

O será aplicado como travamento meio fio nas áreas interna e externa conforme projeto e planilha, perfeitamente nivelado e alinhado.

### 12.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

### 12.1 Paisagismo

Será, nos locais definidos em projeto, executado plantio de grama e mudas ornamentais, nas quantidades e especificações previstas em planilha.

### 12.2 Pergolados

Os pergolados serão executados em eucalipto tratado, com peças de boa qualidade sem deformações ou trincas, em madeira seca, com fixação através de parafusos de aço galvanizado, seguindo os modelo do projeto arquitetônico.

Seus pilares serão chumbados ao solo através de concreto nas dimensões e detalhes conforme prancha 5/5 do projeto arquitetônico.

### 12.3 Limpeza final da obra.

Será removido todo o entulho da obra e os resíduos e quaisquer detritos que possam causar escorregamentos e acidentes. A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos oriundos do processo de limpeza. Os resíduos serão transportados para bota-fora devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO. A obra deverá ser entregue limpa.

## LOTE 02

### Construção de uma Academia da Saúde, na Sede deste Município

Página 34 de 111

**Tel.: (77) 3491-2921 / 3491-2922**

RUA LOURENCO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47665-000





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços abaixo citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos complementares e outros projetos a serem elaborados,

com os detalhes a serem elaborados e ou modificados pela **CONTRATADA**, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos complementares fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da **ABNT**, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal vigente e pertinente.

Os projetos básicos fornecidos incompletos, ou desatualizados, necessários à execução do objeto da licitação, bem como outros projetos básicos não fornecidos ou os detalhes que não constarem dos projetos, das especificações fornecidas, deverão ser elaborados, alterados ou modificados pela **CONTRATADA** após esclarecidas antecipadamente todas as dúvidas juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, com os **projetistas e ou seus prepostos**, que deverá aprová-los, quando da execução das obras e ou serviços, sendo que o original em papel sulfite 75 g em CD em arquivos dwg deverão ser entregues na **Prefeitura**, antes do início das obras e serviços, bem como todas as modificações executadas no decorrer até o final da obra deverão ser cadastradas e ou alteradas pela **CONTRATADA**, e fornecidos os originais.

A execução, bem como os novos projetos, os projetos de complementações, alterações, cadastramentos, etc, quando necessário. deverão ser registrados no **CREA**, através de ART específica para cada caso.

Quando não houver descrição do tipo de serviço à ser executado, o material ou equipamento à ser utilizado, seguir orientação da **FISCALIZAÇÃO** e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

### 1.0-SERVIÇOS PRELIMINARES

**1.1** Placa de obra em chapa de aço galvanizado, A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar 1 (uma) placa de obra. A **CONTRATADA** deverá solicitar junto a **FISCALIZAÇÃO** o modelo da Placa de Obra referente ao local de obra. Fica por conta da **CONTRATADA** a instalação das placas identificadoras da empresa e demais placas exigidas pela legislação.

**1.2** Locação da obra A locação da obra visa a definir com perfeição as cotas determinadas em projeto tanto para a edificação como para as demais superfícies das áreas externas. A **CONTRATADA** procederá à locação planimétrica e altimétrica da obra de acordo com o projeto de implantação. Procederá também à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito. Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA fará comunicação à FISCALIZAÇÃO que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas. Depois de atendidas pela CONTRATADA todas as exigências formuladas pela FISCALIZAÇÃO, a FISCALIZAÇÃO dará por aprovada a locação, sem que tal aprovação prejudique, de qualquer modo, o disposto a seguir. A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicará, para a CONTRATADA, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da FISCALIZAÇÃO, ficando, além disso, sujeito à sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato. A FISCALIZAÇÃO efetuará rigorosa verificação no sentido de comprovar se a obra está sendo executada de acordo com a locação.

### 1.2 Demolições

Antes de serem iniciados os serviços de demolição, caso necessário, deverão ser tomadas medidas adequadas que garantam a integridade das redes existentes no local da obra - energia elétrica, água, esgotos e águas pluviais – a proteção dos operários, transeuntes e edificações vizinhas. Deverão ser observadas as prescrições da NR 18 - NBR 5682/77.

A demolição das paredes e a abertura de espaços nas alvenarias, devem obedecer às dimensões de projeto, com paredes cortadas apurmo e com superfícies planas. As paredes serão convenientemente escoradas de forma a garantir a segurança do pessoal que trabalha no local, sempre, tomando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e redes públicas. As escavações não devem prejudicar: as cotas de soleiras, acessibilidade de pedestres e veículos, passeios, logradouros públicos.

Todos os funcionários envolvidos no serviço de demolição e remoção dos entulhos deve ser equipado com EPI's e sua utilização é obrigatória. O local para o depósito dos restos da demolição e retiradas deverá ser o aterro público da cidade, já que o mesmo dispõe de área reservada para recebimento de tais resíduos.

## 2.0 – INFRAESTRUTURA

### 2.1 Armação CA-50/60

Os aços para armaduras destinadas às estruturas de concreto armado obedecerão à NBR-7480, observadas as disposições do item 10 da NBR-6118. Devido às características de resistência do solo, as fundações foram concebidas por sapatas com dimensões de projeto. A partir das sapatas nascem os colarinho com altura estimada em conforme projeto.

2.2 Forma plana em madeira 2,5x30cm. A execução das formas deverá obedecer às normas técnicas NBR-6118 e à NBR-8800. As formas deverão ser feitas de madeira plana comum e apresentar-se isenta de nós fraturáveis, furos ou vazios deixados por nós, fendas, rachaduras, curvaturas ou empenamentos, tendo a espessura mínima de 25 mm. É parte da "forma" não só a madeira em contato com o concreto, mas também a que se fizer necessária à transferência das cargas para as cabeças das peças verticais

Página 36 de 111

Tel.: (77) 3491-2921 / 3491-2922

RUA LOURENCO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47665-000



de escoramento. As formas deverão estar de acordo com as dimensões indicadas no projeto. Qualquer parte da estrutura que se afastar das dimensões e/ou posições indicadas nos desenhos, deverá ser removida e substituída, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

As formas deverão ser saturadas com água em fase imediatamente anterior à do lançamento do concreto, mantendo as superfícies úmidas e nunca encharcadas.

**2.3 Concreto Fck=25Mpa com lançamento** Deve-se obedecer não apenas a todas as condições gerais estabelecidas nas especificações e relacionadas à boa técnica de execução e ao atendimento das Normas Brasileiras, como também às condições de Resistência e estabilidade estruturais, Durabilidade e Trabalhabilidade. A dosagem para o preparo do concreto na obra, e o fornecimento de concreto pré-misturado, deve ter por base a resistência característica 25 MPa, de acordo com o projeto estrutural e as normas vigentes. A operação de mistura deverá obedecer às especificações da boa técnica para mistura do concreto em betoneira mecânica, bem como às contidas na NBR-6118. Antes de iniciar a operação de concretagem, o tambor rotativo da betoneira deverá encontrar-se perfeitamente limpo e sem resquícios de materiais das betonadas anteriores, assim como em cada betonada.

Em dias muito quentes e ventilados, deve-se evitar o início da concretagem de lajes no período da manhã, de modo a não permitir que a pega se inicie nas horas mais quentes do dia, o que facilmente se pode traduzir em fissuramento de retração. A FISCALIZAÇÃO deverá ser notificada no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do lançamento do concreto. Após essa notificação será feita vistoria total da área. Obtida a aprovação, a área será liberada e a execução da concretagem autorizada. Após a desforma e antes de qualquer reparo, a FISCALIZAÇÃO inspecionará a superfície do concreto e indicará os reparos a serem executados, podendo mesmo ordenar a demolição imediata das partes defeituosas para garantir a qualidade estrutural, a impermeabilidade, a durabilidade e o bom acabamento do concreto. Fica proibida a execução de qualquer reparo antes da inspeção da FISCALIZAÇÃO. Todo reparo decorrente de falha construtiva será executado, com metodologias e materiais determinados pela FISCALIZAÇÃO (graute, epóxi, etc.), sem ônus para a Prefeitura Municipal de Indaial. Nesta etapa deverá estar prevista a instalação de guia inferior embutida com chumbadores da porta pantográfica, sendo a guia instalada no trecho da viga de baldrame do vão principal de acesso ao módulo sanitário. A guia deverá ter uma folga inferior para nivelamento com o piso cerâmico.

**2.4 Escavação manual de valas para sapatas.** Serão executadas sapatas em blocos de concreto. Para tanto serão realizadas escavações manuais de valas para estas sapatas nas dimensões de projeto. Todo o material escavado deverá ser reservado em local aprovado pela FISCALIZAÇÃO para posterior reaterro e bota-fora

**2.5 Reaterro de material escavado.** Somente após a desforma das sapatas da fundação o volume resultante das cavas da fundação será preenchido com o material inicialmente escavado, sendo compactado com soquete manual em camadas de 20cm..

**2.6 Os aterros e ou reaterros em geral,** serão executados com material de primeira categoria, em camadas de 20 em 20 cm, devidamente umedecidas até atingir a umidade ótima, e compactadas até a compactação ideal, de 100% do Proctor Normal.



### 3.0 – SUPRAESTRUTURA

**3.1** Vergas e contra-vergas 10x10cm Em todas as aberturas (janelas e portas) deverão ser executadas vergas e contra-vergas com 10cm de largura e 10cm de altura em concreto Fck=20MPa, com duas barra de aço CA-50 Ø6mm. A verga deverá prolongar-se 20cm para cada lado do vão.

**3.2- Item anterior 2.1**

**3.3- Item anterior 2.2**

**3.4- Item anterior 2.3**

**4.0** A distância entre escoras deve estar de acordo com o projeto de montagem. Quando a obra tiver mais de um pavimento, mantenha a laje inferior escorada. Nas lajes de forro manter as escoras até a conclusão do telhado. Nunca coloque o escoramento direto sobre o terreno. Apoie as escoras sobre o contrapiso para impedir que elas cedam durante a concretagem.

### 5.0 – ALVENARIAS E FECHAMENTOS

**5.1** Alvenaria de tijolos cerâmicos. As alvenarias tanto externas como internas serão executadas com tijolos furado nas dimensões de projeto, devendo o modelo ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, assentados com argamassa de cimento cal e areia no traço 1:2:8, juntas verticais em desalinho obedecendo as dimensões previstas em projeto. Os tijolos serão alinhados exatamente sobre as vigas de baldrame obedecendo às posições indicadas em projeto. O posicionamento da primeira fiada deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Os tijolos deverão estar bem queimados e uniformes. As paredes assentadas sobre o baldrame deverão ter as três primeiras fiadas assentadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3 em volume, com adição de impermeabilizante idêntica a argamassa.

**5.2** Serão efetuados os rasgos nas paredes de alvenaria, utilizando-se máquina de corte ou manualmente através da utilização de ponteira de aço, sempre na quantidade e dimensão necessárias para a passagem das instalações previstas. Evitando com isso o transpasse das paredes e o aparecimento de futuros problemas no reboco que deverá ser recuperado posteriormente. Todos os empregados envolvidos com este serviço devem estar utilizando EPI's para que não ponha em risco sua integridade física. Após a abertura dos rasgos a instalação necessária deve ser executada e fixada da melhor maneira possível, sempre cuidando para que não seja danificada na recuperação do revestimento da parede. Após o término das instalações o revestimento das paredes deve ser recuperado com a utilização de argamassa de cimento, cuidando-se para que as paredes sejam niveladas e não seja percebido o rasgo.

### 6.0 – FORRO E COBERTURA

**6.1** As Estruturas serão metálicas constituídas por tesouras, cumeeiras, terças, e respectivas peças de apoio, conforme projeto. Todas as conexões, emendas serão tão simples quanto possível, devendo apresentar perfeito contorno e permitir a satisfatória





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

justaposição das superfícies de contato. as emendas devem coincidir com os apoios, sobre as asnas das tesouras ou sobre pontaletes de forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigidez na ligação. Todas as emendas, conexões ou samblanges principais, levarão reforço de chapas de aço, de forma e seção apropriadas, ou parafusos e porcas.

**6.3** As telhas serão em chapa zincada, serão assentadas, preferencialmente, com as dimensões mínimas definidas pela Fiscalização, respeitando, em sua execução o caimento angular, e demais disposições de quedas definidas em projeto. A Fiscalização poderá e deverá realizar testes no telhado, para comprovar a perfeita fixação das telhas à estrutura.

### **6.4** Calhas em chapa galvanizadas

As calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura, com dimensões de 25cm de largura e 20 cm de altura, por facilidade de manutenção.

## **007.0 – REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE PAREDES**

### **7.1** Chapisco

Todas as superfícies internas e externas dos módulos serão chapiscadas. Para se executar o pré-tratamento e melhorar a aderência do reboco, será aplicada sobre a superfície, uma camada irregular e descontínua de argamassa forte, o chapisco. Antes da aplicação do chapisco, as superfícies de paredes e tetos deverão ser limpas com vassoura e abundantemente molhadas. A argamassa do chapisco será composta de cimento e areia grossa ou fina, nos traços 1:3. O chapisco deve ser lançado fortemente sobre a alvenaria com a colher de pedreiro. A camada aplicada deve cobrir toda a alvenaria não ultrapassando 0,5cm de espessura.

**7.2** Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada). A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

**7.3** Nas áreas molhadas, conforme projeto, deverão ser aplicados nas paredes, revestimento cerâmico, boa qualidade, peças com espessura mínima não inferior a 10mm, assentado com argamassa colante, 1:4, alinhados e com juntas intermediárias na espessura de 5mm preenchidas com pasta de cimento branco.

## **8.0 – PINTURA**

**8.1** As esquadrias e peças metálicas e de madeira receberão pintura esmalte brilho, com exceção das portas em alumínio.

Previamente a pintura, lixar, e aplicar fundo nivelador de primeira linha em todas as esquadrias, exceto as e em esquadrias de alumínio. Após, pintura a base de esmalte sintético de primeira linha aplicada em tantas demãos quantas forem necessárias até o perfeito cobrimento das superfícies e uniformidade de coloração. A cor será definida posteriormente pela fiscalização.



### 8.2 Fundo selador 1 demão.

Todas as faces com reboco das paredes externas e internas receberão tratamento prévio com selador acrílico 1 demão. Antes da aplicação do fundo, as superfícies serão cuidadosamente limpas, isenta de pó, óleo ou graxa e deverão estar completamente secas. O fundo será aplicado sobre todo o reboco preenchendo-o por completo.

**8.3** Deverão ser aplicada massa corrida em todas as superfícies de paredes, pilares e tetos/forros. Previamente a colocação de massa corrida, as superfícies deverão ser lixadas, limpas até apresentarem uma superfície uniforme livre de partículas. Após, deverá receber uma demão de fundo selador acrílico. A massa corrida aplicada deverá ser de primeira linha para nivelar e corrigir imperfeições para paredes e tetos em áreas internas. Será aplicado massa corrida fosca, aplicadas tantas demãos quanto necessárias até o perfeito acabamento e uniformidade das superfícies, sendo o mínimo 2 demãos, com intervalo mínimo de 3 horas a cada demão. Após a aplicação da massa corrida, as superfícies serão pintadas. Deverão ser observadas e atendidas todas as instruções e especificações dos fabricantes da massa corrida referentes a sua aplicação.

**8.4** Todas as faces das paredes externas e internas receberão pintura em duas demãos com tinta látex no padrão de cor definida pela FISCALIZAÇÃO. Todas as tintas serão vigorosamente agitadas dentro das latas, e periodicamente mexidas com espátulas limpas, a fim de evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos. As diluições serão somente com solvente apropriado ou de acordo com as instruções do respectivo fabricante. Evitar pintura em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que podem transportar para a pintura poeira ou partículas suspensas no ar. Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%. A aplicação pode ser feita com pincel ou rolo (verificar instruções do fabricante). Aplicar 2 a demãos com intervalo mínimo de 4 horas.

## 9.0 – ESQUADRIAS E FERRAGENS

**9.1 e 9.2** A fixação das esquadrias metálicas será executada com chumbadores metálicos do tipo “rabo de andorinha”, fixados na alvenaria com argamassa 1:3 de cimento e areia grossa, e espaçados de aproximadamente 60cm, sendo 2 (dois) o número mínimo de fixação de cada lado.

Nos casos de vidro temperado será permitido a fixação de janelas e portas de correr apenas com parafusos.

As esquadrias, antes de sua colocação, deverão ter sua qualidade conferida na hora da entrega assim como possíveis defeitos de esquadro e estanqueidade. A fixação das esquadrias deverá obedecer as normas indicadas pelo fabricante com os caixilhos devidamente fixados na alvenaria de forma que não comprometa a segurança do edifício.

## 10.0 INSTALAÇÕES





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

**ELETRICAS**- Toda o procedimento de montagem da instalação elétrica deverá seguir o especificado em projeto e o quantitativo descrito na planilha orçamentária bem como as prescrições da NBR5410. A entrada de energia deverá obedecer rigorosamente às recomendações da COELBA. Toda a instalação deverá ser devidamente aterrada conforme exigências das normas técnicas. Será fornecido e instalado conjunto de poste com iluminação conforme projeto.

Será instalado um extintor de incêndio na face de algumas paredes, conforme projeto, de acordo com as Normas de Segurança Contra Incêndio.

**HIDRAULICA** - Toda a instalação hidráulica deverá seguir o especificado em projeto e o quantitativo descrito na planilha orçamentária. Toda a tubulação de água fria será em PVC rígido soldável conforme projeto. Os pontos incluem canalizações, conexões e no final de cada ramal aplicar conexão com rosca metálica. Providenciar teste de tubulação antes do fechamento da mesma com revestimento de argamassa. Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos na planilha, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

**SANITARIA** - Toda a instalação sanitária deverá seguir o especificado em projeto e o quantitativo descrito na planilha orçamentária. Toda a tubulação de esgoto será em PVC soldável. Toda a instalação deverá ser convenientemente ventilada e o tubo será elevado até altura mínima de 30 cm acima da laje do forro, assentado com chapéu na extremidade. As ligações das canalizações de PVC de esgoto secundário e primário serão executadas, com juntas soldáveis de acordo com as especificações do fabricante. Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos na planilha, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

A caixa de inspeção será em alvenaria de tijolos maciços com medidas internas de projeto, revestida internamente nas laterais, tendo o fundo lastro de concreto magro sobre leito de brita graduada e tampa de concreto maciço. O tanque séptico e sumidouro deverão seguir as especificações construtivas da NBR7229. Serão fechados com tampas em concreto armado. Todo o conjunto deverá ser verificado pela FISCALIZAÇÃO antes do reaterro.

### 11.0 PISO

#### 11.1 Contra piso

será executado o lastro de contra piso, com impermeabilizante. O lastro de contra piso terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m<sup>3</sup> de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e impermeabilizante, no traço 1:12 (impermeabilizante – ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm<sup>2</sup>.

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas. É imprescindível manter o contra piso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure. Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

Página 41 de 111

Tel.: (77) 3491-2921 / 3491-2922

RUA LOURENCO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47665-000





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc. terão seus pisos com caimento para os ralos. A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações..

### 11.2 Piso cerâmico.

Será aplicado, conforme projeto, piso cerâmico que inclui a cerâmica PEI V, inclui a argamassa de assentamento e o rejuntamento. A cerâmica será de primeira qualidade, conforme planilha, com classificação PEI-V. O modelo da cerâmica somente poderá ser utilizada após aprovação comum da FISCALIZAÇÃO e do representante legal .

### 11.3 Piso cimentado.

Os pisos de superfície deverão ser liso e uniforme e serão obtidos pelo simples sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento do próprio concreto, quando este ainda estiver plástico.

A superfície desses pisos será dividida em painéis por juntas secas que atinjam a base do concreto, com lados em dimensões não superiores a 1,2 m, devendo ser curada sob permanente umidade durante 07(sete) dias após sua execução.

### 11.4 Piso em bloco intertravado

O será aplicado piso em bloco intertravado conforme planilha orçamentária e projeto, sobre colchão de areia, perfeitamente nivelado e alinhado. Nos passeio deverão seguir as normas de acessibilidade através da aplicação de piso tátil e rampas.

### 11.5 Colchão de areia

O será aplicado na área do parquinho conforme projeto, colchão de areia, perfeitamente nivelado nas quantidades prevista em planilha.

### 11.6 Meio fio

Serão assentados interna e externamente á praça para travamento da pavimentação, com dimensões e espessuras previstas em projeto e planilha.

## 12.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### 12.1 Paisagismo

Será, nos locais definidos em projeto, executado plantio de grama e mudas ornamentais, nas quantidades e especificações previstas em planilha.

### 12.1 Limpeza final da obra.

Será removido todo o entulho da obra e os resíduos e quaisquer detritos que possam causar escorregamentos e acidentes. A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos oriundos do processo de limpeza. Os resíduos serão transportados para bota-fora devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO. A obra deverá ser entregue limpa.





Prefeitura Municipal  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
*A mudança em nossas mãos*

Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

**ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO**  
**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO BASE PARA LICITAÇÃO**

**LOTE 01**

Obras de construção da Praça da Bíblia, na Sede deste Município

<b>PROPONENTE / TOMADOR</b>		<b>MUNICÍPIO / UF</b>	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b>		<b>OBJETO</b>		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE		SÃO FÉLIX DO CORIBE / BA	PRAÇA DA BÍBLIA		CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA		
<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>BDI 1</b>	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>	<b>BDI 4</b>	<b>BDI 5</b>	
Salvador / BA	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>LOTE</b>	<b>CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA</b>									<b>183.235,24</b>
Meta	1.			<b>IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS</b>					-	14.571,24
Nível 2	1.1.			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	14.571,24
Nível 3	1.1.1.			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					-	14.571,24
Serviço	1.1.1.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E	M2	1.496,00	0,30	BDI 1	0,36	538,56





Prefeitura Municipal  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
A mudança em nossas mãos

Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

				PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018						
Serviço	1.1.1.2.	ORSE	04175/ORSE	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA	M2	1.496,00	0,57	BDI 1	0,68	1.017,28
Serviço	1.1.1.3.	COMPOSIÇÃO	CP01	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M2	316,14	24,51	BDI 1	29,31	9.266,06
Serviço	1.1.1.4.	SINAPI-I	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MES	2,00	735,00	BDI 1	879,06	1.758,12
Serviço	1.1.1.5.	COMPOSIÇÃO	CP02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	5,63	295,72	BDI 1	353,68	1.991,22
Meta	<b>2.</b>			<b>PRAÇA</b>					-	<b>168.664,00</b>
Nível 2	<b>2.1.</b>			<b>URBANIZAÇÃO</b>					-	<b>115.825,07</b>
Nível 3	<b>2.1.1.</b>			<b>PISO</b>					-	<b>94.184,35</b>
Serviço	2.1.1.1.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	323,36	66,32	BDI 1	79,32	25.648,92
Serviço	2.1.1.2.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	460,33	61,27	BDI 1	73,28	33.732,98
Serviço	2.1.1.3.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO	M	570,83	35,36	BDI 1	42,29	24.140,40





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

				X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P						
Serviço	2.1.1.4.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	158,07	37,20	BDI 1	44,49	7.032,53
Serviço	2.1.1.5.	ORSE	07324/ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	36,00	84,30	BDI 1	100,82	3.629,52
Nível 3	<b>2.1.2.</b>			<b>PAISAGISMO</b>					-	<b>21.640,72</b>
Serviço	2.1.2.1.	ORSE	08464/ORSE	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIMENSÃO: 2,00X0,60M	UN	14,00	438,92	BDI 1	524,95	7.349,30
Serviço	2.1.2.2.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	606,65	8,84	BDI 1	10,57	6.412,29
Serviço	2.1.2.3.	ORSE	09858/ORSE	ASSENTAMENTO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO, D=10 A 13CM PARA CONFECCÃO DE PERGOLADO	M	132,00	12,52	BDI 1	14,97	1.976,04
Serviço	2.1.2.4.	ORSE	09856/ORSE	ASSENTAMENTO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO, D=13 A 16CM PARA CONFECCÃO DE PERGOLADO	M	48,00	17,93	BDI 1	21,44	1.029,12
Serviço	2.1.2.5.	ORSE	09857/ORSE	ASSENTAMENTO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO, D=19 A 22CM PARA CONFECCÃO DE	M	81,12	25,16	BDI 1	30,09	2.440,90





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

				PERGOLADO						
Serviço	2.1.2.6.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	6,00	65,94	BDI 1	78,86	473,16
Serviço	2.1.2.7.	SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	5,27	310,95	BDI 1	371,90	1.959,91
Nível 2	<b>2.2.</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					-	<b>52.120,85</b>
Nível 3	<b>2.2.1.</b>			<b>CABOS, CAIXAS, ELETRODUTOS, TOMADAS</b>					-	<b>16.439,22</b>
Serviço	2.2.1.1.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	783,60	2,75	BDI 1	3,29	2.578,04
Serviço	2.2.1.2.	SINAPI	96971	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	43,50	21,88	BDI 1	26,17	1.138,40
Serviço	2.2.1.3.	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	29,00	163,34	BDI 1	195,35	5.665,15
Serviço	2.2.1.4.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	29,00	55,32	BDI 1	66,16	1.918,64
Serviço	2.2.1.5.	SINAPI	83399	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	29,00	26,54	BDI 1	31,74	920,46
Serviço	2.2.1.6.	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	360,25	9,79	BDI 1	11,71	4.218,53
Nível 3	<b>2.2.2.</b>			<b>LUMINÁRIAS</b>					-	<b>34.592,94</b>





Prefeitura Municipal  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
A mudança em nossas mãos

Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Serviço	2.2.2.1.	ORSE	10362/ORSE	POSTE DECORATIVO COM 02 PÉTALAS, EM AÇO GALVANIZADO COM DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO, REF. PT-301/2, DA ALADIN OU SIMILAR, COM 3,00M, INCLUSIVE LÂMPADAS DE LED DE 50W	UN	29,00	852,97	BDI 1	1.020,15	29.584,35
Serviço	2.2.2.2.	COMPOSIÇÃO	CP03	BLOCO EM CONCRETO COM PARAFUSOS DE AÇO E=16MM PARA ANCORAGEM DOS POSTES	UN	29,00	144,41	BDI 1	172,71	5.008,59
Nível 3	<b>2.2.3.</b>			<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO / DISJUNTORES</b>					-	<b>1.088,69</b>
Serviço	2.2.3.1.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00	48,21	BDI 1	57,66	172,98
Serviço	2.2.3.2.	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	56,78	BDI 1	67,91	67,91
Serviço	2.2.3.3.	COMPOSIÇÃO	CP04	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	70,97	BDI 1	84,88	254,64
Serviço	2.2.3.4.	COMPOSIÇÃO	CP05	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	143,56	BDI 1	171,70	171,70
Serviço	2.2.3.5.	SINAPI	74131/4	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	352,39	BDI 1	421,46	421,46





Prefeitura Municipal  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
A mudança em nossas mãos

Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Nível 2	2.3.			<b>FINALIZAÇÃO DA OBRA</b>					-	<b>718,08</b>
Serviço	2.3.0.1.	ORSE	06191/ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M²	1.496,00	0,40	BDI 1	0,48	718,08

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

**Responsável pela elaboração:**

SÃO FÉLIX DO CORIBE / BA

Local

25 de maio de 2020

Data

Nome: Antocélio Ribeiro Teixeira

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU 42370/D

Tel.: (77) 3491-2921 / 3491-2922

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47665-000





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

## LOTE 02

### Construção de uma Academia da Saúde, na Sede deste Município

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Responsável pela elaboração:

SÃO FÉLIX DO CORIBE / BA

Local

25 de maio de 2020

Data

Nome: Antocélio Ribeiro Teixeira

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU 42370/D

Tel.: (77) 3491-2921 / 3491-2922

RUA LOURENCO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47665-000





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

## LOTE 02

Obras de construção da Academia da Saúde, Sede deste Município

### PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO BASE PARA LICITAÇÃO

<b>PROPONENTE / TOMADOR</b>		<b>MUNICÍPIO / UF</b>		<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b>		<b>OBJETO</b>			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE		SÃO FÉLIX DO CORIBE / BA		PRAÇA DA BÍBLIA		ACADEMIA DA SAÚDE NA PRAÇA DA BÍBLIA			
<b>DATA BASE</b>	<b>DESON.</b>	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>		<b>BDI 1</b>	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>	<b>BDI 4</b>	<b>BDI 5</b>
mar-20	Não	Salvador / BA	ACADEMIA DA SAÚDE NA PRAÇA DA BÍBLIA		#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>LOTE</b>	<b>ACADEMIA DA SAÚDE NA PRAÇA DA BÍBLIA</b>									<b>196.083,93</b>
Meta	1.			<b>IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS</b>					-	11.703,55
Nível 2	1.1.			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	11.703,55
Nível 3	1.1.1.			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					-	11.703,55





Prefeitura Municipal  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
A mudança em nossas mãos

Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Serviço	1.1.1.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	629,30	0,30	BDI 1	0,36	226,55
Serviço	1.1.1.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	32,00	40,88	BDI 1	49,19	1.574,08
Serviço	1.1.1.3.	ORSE	04175/ORSE	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA	M2	629,30	0,57	BDI 2	0,68	427,92
Serviço	1.1.1.4.	COMPOSIÇÃO	CP01	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M2	207,76	24,51	BDI 2	29,31	6.089,45
Serviço	1.1.1.5.	SINAPI-I	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MES	2,00	574,21	BDI 1	691,00	1.382,00
Serviço	1.1.1.6.	COMPOSIÇÃO	CP02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	5,63	295,72	BDI 1	355,87	2.003,55
Meta	<b>2.</b>			<b>ACADEMIA DA SAÚDE</b>					-	<b>128.549,64</b>
Nível 2	<b>2.1.</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>					-	<b>15.632,86</b>
Nível 3	<b>2.1.1.</b>			<b>SAPATAS E VIGAS BALDRAMES</b>					-	<b>15.175,39</b>
Serviço	2.1.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	12,00	65,94	BDI 1	79,35	952,20
Serviço	2.1.1.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	8,40	28,80	BDI 1	34,66	291,14
Serviço	2.1.1.3.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	15,00	40,82	BDI 1	49,12	736,80
Serviço	2.1.1.4.	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA	M2	39,00	71,73	BDI 1	86,32	3.366,48





Prefeitura Municipal  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
A mudança em nossas mãos

Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

				VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017						
Serviço	2.1.1.5.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	35,00	11,50	BDI 1	13,84	484,40
Serviço	2.1.1.6.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	42,00	10,07	BDI 1	12,12	509,04
Serviço	2.1.1.7.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	97,00	8,64	BDI 1	10,40	1.008,80
Serviço	2.1.1.8.	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	178,00	7,12	BDI 1	8,57	1.525,46
Serviço	2.1.1.9.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	8,00	14,05	BDI 1	16,91	135,28
Serviço	2.1.1.10.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	9,60	351,60	BDI 1	423,12	4.061,95
Serviço	2.1.1.11.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	9,60	182,11	BDI 1	219,15	2.103,84
Nível 3	<b>2.1.2.</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DA VIGA BALDRAME</b>					-	<b>457,47</b>
Serviço	2.1.2.1.	COMPOSIÇÃO	CP06	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	39,00	9,75	BDI 1	11,73	457,47
Nível 2	<b>2.2.</b>			<b>ESTRUTURAS DE CONCRETO</b>					-	<b>21.905,65</b>
Nível 3	<b>2.2.1.</b>			<b>PILARES/ VIGAS/LAJES</b>					-	<b>21.905,65</b>





Prefeitura Municipal  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
A mudança em nossas mãos

Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Serviço	2.2.1.1.	SINAPI	92442	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	65,00	39,36	BDI 1	47,37	3.079,05
Serviço	2.2.1.2.	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	313,00	11,55	BDI 1	13,90	4.350,70
Serviço	2.2.1.3.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	83,00	10,05	BDI 1	12,09	1.003,47
Serviço	2.2.1.4.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	128,00	8,56	BDI 1	10,30	1.318,40
Serviço	2.2.1.5.	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	74,00	6,98	BDI 1	8,40	621,60
Serviço	2.2.1.6.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	9,00	351,60	BDI 1	423,12	3.808,08
Serviço	2.2.1.7.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E	M3	9,00	182,11	BDI 1	219,15	1.972,35





Prefeitura Municipal  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
A mudança em nossas mãos

Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

				ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015						
Serviço	2.2.1.8.	SINAPI	74202/001	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	73,19	65,31	BDI 1	78,59	5.752,00
Nível 2	<b>2.3.</b>			<b>ALVENARIA</b>					-	<b>13.726,80</b>
Nível 3	<b>2.3.1.</b>			<b>PAREDE EM BLOCO CERÂMICO, PEDRA E COBONGÓ</b>					-	<b>12.555,14</b>
Serviço	2.3.1.1.	SINAPI	87491	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	173,21	55,20	BDI 1	66,43	11.506,34
Serviço	2.3.1.2.	SINAPI	87467	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	15,20	57,34	BDI 1	69,00	1.048,80
Nível 3	<b>2.3.2.</b>			<b>VERGAS E CONTRAVERGAS</b>					-	<b>1.171,66</b>
Serviço	2.3.2.1.	SINAPI	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	13,00	31,41	BDI 1	37,80	491,40
Serviço	2.3.2.2.	SINAPI	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	3,90	24,91	BDI 1	29,98	116,92
Serviço	2.3.2.3.	SINAPI	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE	M	15,90	29,44	BDI 1	35,43	563,34





Prefeitura Municipal  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
A mudança em nossas mãos

Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

				COMPRIMENTO. AF_03/2016						
Nível 2	<b>2.4.</b>			<b>COBERTURA</b>					-	<b>11.590,33</b>
Nível 3	<b>2.4.1.</b>			<b>TELHA CERÂMICA</b>					-	<b>11.590,33</b>
Serviço	2.4.1.1.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	65,54	13,56	BDI 1	16,32	1.069,61
Serviço	2.4.1.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	65,54	48,41	BDI 1	58,26	3.818,36
Serviço	2.4.1.3.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	51,04	31,77	BDI 1	38,23	1.951,26
Serviço	2.4.1.4.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	18,00	53,87	BDI 1	64,83	1.166,94
Serviço	2.4.1.5.	COMPOSIÇÃO	CP07	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M	53,15	29,83	BDI 1	35,90	1.908,09
Serviço	2.4.1.6.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	44,47	31,32	BDI 1	37,69	1.676,07
Nível 2	<b>2.5.</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					-	<b>5.947,41</b>
Nível 3	<b>2.5.1.</b>			<b>METÁLICAS</b>					-	<b>5.947,41</b>
Serviço	2.5.1.1.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	3,78	391,07	BDI 1	470,61	1.778,91





Prefeitura Municipal  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
A mudança em nossas mãos

Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

				AF_12/2019						
Serviço	2.5.1.2.	SINAPI	84885	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	UN	2,00	727,69	BDI 1	875,70	1.751,40
Serviço	2.5.1.3.	SINAPI	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	7,14	281,31	BDI 1	338,53	2.417,10
Nível 2	<b>2.6.</b>			<b>PINTURA</b>					-	<b>8.492,98</b>
Nível 3	<b>2.6.1.</b>			<b>EMASSAMENTO/PINTURA</b>					-	<b>8.492,98</b>
Serviço	2.6.1.1.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	234,80	2,10	BDI 1	2,53	594,04
Serviço	2.6.1.2.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	44,47	13,17	BDI 1	15,85	704,85
Serviço	2.6.1.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	270,87	11,41	BDI 1	13,73	3.719,05
Serviço	2.6.1.4.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	234,80	12,30	BDI 1	14,80	3.475,04
Nível 2	<b>2.7.</b>			<b>REVESTIMENTO</b>					-	<b>21.418,69</b>
Nível 3	<b>2.7.1.</b>			<b>PAREDE</b>					-	<b>15.084,95</b>
Serviço	2.7.1.1.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	286,02	5,99	BDI 1	7,21	2.062,20





Prefeitura Municipal  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
A mudança em nossas mãos

Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Serviço	2.7.1.2.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	286,02	30,33	BDI 1	36,50	10.439,73
Serviço	2.7.1.3.	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	51,22	41,91	BDI 1	50,43	2.583,02
Nível 3	<b>2.7.2.</b>			<b>PISO</b>					-	<b>6.333,74</b>
Serviço	2.7.2.1.	SINAPI	87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 6CM. AF_06/2014	M2	49,18	46,47	BDI 1	55,92	2.750,15
Serviço	2.7.2.2.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	49,18	33,39	BDI 1	40,18	1.976,05
Serviço	2.7.2.3.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	1,69	604,54	BDI 1	727,50	1.229,48
Serviço	2.7.2.4.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	4,30	73,06	BDI 1	87,92	378,06
Nível 2	<b>2.8.</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL</b>					-	<b>19.163,53</b>





Prefeitura Municipal  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
A mudança em nossas mãos

Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Nível 3	<b>2.8.1.</b>			<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FRIA</b>					-	<b>2.347,63</b>
Serviço	2.8.1.1.	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	4,00	119,70	BDI 1	144,05	576,20
Serviço	2.8.1.2.	SINAPI	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	697,55	BDI 1	839,43	839,43
Serviço	2.8.1.3.	SINAPI	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1,00	67,47	BDI 1	81,19	81,19
Serviço	2.8.1.4.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,00	71,06	BDI 1	85,51	171,02
Serviço	2.8.1.5.	SINAPI	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	89,11	BDI 1	107,23	107,23
Serviço	2.8.1.6.	SINAPI	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	2,00	237,89	BDI 1	286,28	572,56
Nível 3	<b>2.8.2.</b>			<b>TUBULAÇÕES, CONEXÕES, CAIXAS, RALOS DE PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO</b>					-	<b>13.744,28</b>





Prefeitura Municipal  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
A mudança em nossas mãos

Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Serviço	2.8.2.1.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	8,00	15,84	BDI 1	19,06	152,48
Serviço	2.8.2.2.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	2,00	22,72	BDI 1	27,34	54,68
Serviço	2.8.2.3.	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	284,89	BDI 1	342,84	342,84
Serviço	2.8.2.4.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	15,00	44,62	BDI 1	53,70	805,50
Serviço	2.8.2.5.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	24,84	BDI 1	29,89	59,78
Serviço	2.8.2.6.	SINAPI	98079	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 3,0 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1,00	5.769,80	BDI 1	6.943,38	6.943,38
Serviço	2.8.2.7.	SINAPI-I	11887	FOSSA SEPTICA CILINDRICA TIPO "IMHOFF", COM TAMPA, PARA 50 CONTRIBUINTES	UN	1,00	4.457,24	BDI 1	5.363,84	5.363,84
Serviço	2.8.2.8.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	9,05	BDI 1	10,89	21,78





Prefeitura Municipal  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
A mudança em nossas mãos

Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Nível 3	2.8.3.			APARELHOS E ACESSÓRIOS					-	3.071,62
Serviço	2.8.3.1.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	167,68	BDI 1	201,79	403,58
Serviço	2.8.3.2.	SINAPI	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	616,24	BDI 1	741,58	1.483,16
Serviço	2.8.3.3.	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	193,88	BDI 1	233,32	933,28
Serviço	2.8.3.4.	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	104,54	BDI 1	125,80	251,60
Nível 2	2.9.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	10.671,39
Nível 3	2.9.1.			CABOS, CAIXAS, ELETRODUTOS, TOMADAS					-	8.562,39
Serviço	2.9.1.1.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	408,25	2,75	BDI 1	3,31	1.351,31
Serviço	2.9.1.2.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	63,45	4,34	BDI 1	5,22	331,21





Prefeitura Municipal  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
A mudança em nossas mãos

Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Serviço	2.9.1.3.	SINAPI	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	59,20	5,77	BDI 1	6,94	410,85
Serviço	2.9.1.4.	ORSE	10362/ORSE	POSTE DECORATIVO COM 02 PÉTALAS, EM AÇO GALVANIZADO COM DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO, REF. PT-301/2, DA ALADIN OU SIMILAR, COM 3,00M, INCLUSIVE LÂMPADAS DE LED DE 50W	UN	4,00	852,97	BDI 1	1.026,46	4.105,84
Serviço	2.9.1.5.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17,00	12,37	BDI 1	14,89	253,13
Serviço	2.9.1.6.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	8,50	BDI 1	10,23	102,30
Serviço	2.9.1.7.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	26,92	BDI 1	32,40	259,20
Serviço	2.9.1.8.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	39,98	BDI 1	48,11	144,33
Serviço	2.9.1.9.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	35,61	BDI 1	42,85	42,85
Serviço	2.9.1.10.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	48,71	BDI 1	58,62	58,62





Prefeitura Municipal  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
A mudança em nossas mãos

Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

				AF_12/2015						
Serviço	2.9.1.11.	SINAPI	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	26,54	BDI 1	31,94	127,76
Serviço	2.9.1.12.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	84,60	6,93	BDI 1	8,34	705,56
Serviço	2.9.1.13.	SINAPI	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,45	9,30	BDI 1	11,19	139,32
Serviço	2.9.1.14.	SINAPI	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	64,10	6,87	BDI 1	8,27	530,11
Nível 3	<b>2.9.2.</b>			<b>LUMINÁRIAS</b>					-	<b>897,86</b>
Serviço	2.9.2.1.	SINAPI	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10,00	38,90	BDI 1	46,81	468,10
Serviço	2.9.2.2.	SINAPI	83479	LUMINARIA ESTANQUE - PROTECAO CONTRA AGUA, POEIRA OU IMPACTOS - TIPO AQUATIC PIAL OU EQUIVALENTE	UN	4,00	89,28	BDI 1	107,44	429,76
Nível 3	<b>2.9.3.</b>			<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO / DISJUNTORES</b>					-	<b>1.211,14</b>
Serviço	2.9.3.1.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	48,21	BDI 1	58,02	116,04





Prefeitura Municipal  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
A mudança em nossas mãos

Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Serviço	2.9.3.2.	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	53,54	BDI 1	64,43	64,43
Serviço	2.9.3.3.	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	56,78	BDI 1	68,33	68,33
Serviço	2.9.3.4.	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	61,74	BDI 1	74,30	74,30
Serviço	2.9.3.5.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00	9,69	BDI 1	11,66	34,98
Serviço	2.9.3.6.	COMPOSIÇÃO	CP04	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	70,97	BDI 1	85,41	256,23
Serviço	2.9.3.7.	COMPOSIÇÃO	CP05	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	143,56	BDI 1	172,76	172,76
Serviço	2.9.3.8.	SINAPI	74131/4	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	352,39	BDI 1	424,07	424,07
Meta	<b>3.</b>			<b>URBANIZAÇÃO</b>					-	<b>55.830,74</b>
Nível 2	<b>3.1.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					-	<b>43.474,87</b>
Serviço	3.1.0.1.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10	M2	108,10	66,32	BDI 2	79,32	8.574,49





Prefeitura Municipal  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
A mudança em nossas mãos

Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

				CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015						
Serviço	3.1.0.2.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	342,47	61,34	BDI 2	73,36	25.123,60
Serviço	3.1.0.3.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	88,59	35,36	BDI 2	42,29	3.746,47
Serviço	3.1.0.4.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	68,00	37,20	BDI 2	44,49	3.025,32
Serviço	3.1.0.5.	ORSE	07324/ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	14,90	84,30	BDI 2	100,82	1.502,22
Serviço	3.1.0.6.	SINAPI	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	10,83	116,02	BDI 2	138,76	1.502,77
Nível 2	<b>3.2.</b>			<b>EQUIPAMENTO E PAISAGISMO</b>					-	<b>12.053,81</b>





Prefeitura Municipal  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
A mudança em nossas mãos

Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Serviço	3.2.0.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	20,51	8,84	BDI 2	10,57	216,79
Serviço	3.2.0.2.	SINAPI-I	42428	ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,00	1.300,00	BDI 3	1.472,12	1.472,12
Serviço	3.2.0.3.	SINAPI-I	42429	ESQUI TRIPLA, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,00	3.448,97	BDI 3	3.905,61	3.905,61
Serviço	3.2.0.4.	SINAPI-I	42433	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLA, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,00	2.741,49	BDI 3	3.104,46	3.104,46
Serviço	3.2.0.5.	SINAPI-I	42434	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLA, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,00	2.962,58	BDI 3	3.354,83	3.354,83
Nível 2	<b>3.3.</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					-	<b>302,06</b>
Serviço	3.3.0.1.	ORSE	06191/ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M²	629,30	0,40	BDI 2	0,48	302,06

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.





Prefeitura Municipal  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
A mudança em nossas mãos

Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

**Responsável pela elaboração:**

SÃO FÉLIX DO CORIBE / BA

**Local**

25 de maio de 2020

**Data**

**Nome:** Antocélio Ribeiro Teixeira

**Título:** Engenheiro Civil

**CREA/CAU** 42370/D

**Tel.: (77) 3491-2921 / 3491-2922**

RUA LOURENCO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47665-000





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

### ANEXO III – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1 e 2

#### LOTE 01

#### Construção da Praça da Bíblia, na Sede deste Município

O BDI convencional, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, nos moldes deste Anexo.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta pela PREFEITURA para cálculo do BDI convencional é:

$$\text{BDI.PAD} = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP-ISS)} \right] - 1$$

Fonte: Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário

Onde:

**AC** é a taxa de rateio da Administração Central;

**S** é uma taxa representativa de Seguros;

**R** corresponde aos riscos e imprevistos;

**G** é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

**DF** é a taxa representativa das despesas financeiras;

**L** corresponde ao lucro e;

**I** é a taxa representativa dos impostos (incidentes sobre o valor faturado).

A parcela **I** deverá considerar os valores de PIS, Cofins, ISS e CPRB.

No caso do orçamento estimado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI convencional de 19,60%:

AC = 3,80%;

SG= 0,32%;

R = 0,50%;

DF = 1,02%;

L = 6,77%;

I = 5,65%.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

**ISS** = 5% (2% sobre mão de obra, considerada como 40% do total);

**PIS** = 0,65%;

**COFINS** = 3,00%.



### Quadro de Composição do BDI

<b>CONTRATANTE</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE						
<b>OBJETO</b> CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA						
<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b> Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas					<b>DESONERAÇÃO</b> Não	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					40,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					5,00%	
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,77%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>19,60%</b>	<b>OK</b>	19,60%	20,97%	24,23%

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

## LOTE 02

### Construção de uma Academia da Saúde, na Sede deste Município

O BDI convencional, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, nos moldes deste Anexo.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta pela PREFEITURA para cálculo do BDI convencional é:

$$\text{BDI.PAD} = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - \text{CP-ISS})} \right] - 1$$

Fonte: Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário

Onde:

**AC** é a taxa de rateio da Administração Central;

**S** é uma taxa representativa de Seguros;

**R** corresponde aos riscos e imprevistos;

**G** é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

**DF** é a taxa representativa das despesas financeiras;

**L** corresponde ao lucro e;

**I** é a taxa representativa dos impostos (incidentes sobre o valor faturado).

A parcela **I** deverá considerar os valores de PIS, Cofins, ISS e CPRB.

No caso do orçamento estimado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI convencional de 20,34%:

AC = 3,80%;

SG= 0,95%;

R = 0,97%;

DF = 0,59%;

L = 6,77%;

I = 5,65%.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

**ISS** = 5% (2% sobre mão de obra, considerada como 40% do total);

**PIS** = 0,65%;

**COFINS** = 3,00%.





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

**Quadro de Composição do BDI 1**

<b>CONTRATANTE</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE	
<b>OBJETO</b> CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE NA PRAÇA DA BÍBLIA	
<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b> Construção e Reforma de Edifícios	<b>DESONERAÇÃO</b> Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,95%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,77%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>20,34%</b>	<b>OK</b>	20,34%	22,12%	25,00%

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

**Quadro de Composição do BDI 2**

<b>CONTRATANTE</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE	
<b>OBJETO</b> CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE NA PRAÇA DA BÍBLIA	
<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b> Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	<b>DESONERAÇÃO</b> Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,77%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>19,60%</b>	<b>OK</b>	19,60%	20,97%	24,23%

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.





Prefeitura Municipal  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
A mudança em nossas mãos

Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

#### ANEXO IV – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA

BAHIA		VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio – Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,01%	Não incide	2,01%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,26%	6,35%	8,26%	6,35%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,88%</b>	<b>16,11%</b>	<b>44,88%</b>	<b>16,11%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,00%	3,84%	5,00%	3,84%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,88%	5,05%	3,88%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,81%	2,93%	3,81%	2,93%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%	0,42%	0,32%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>14,40%</b>	<b>11,06%</b>	<b>14,40%</b>	<b>11,06%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,54%	2,71%	16,52%	5,93%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,44%	0,34%





Prefeitura Municipal  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
A mudança em nossas mãos

Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

D	Total	7,96%	3,03%	16,96%	6,27%
TOTAL(A+B+C+D)		84,04%	47,00%	113,04%	70,24%





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

## ANEXO V - CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

## LOTE 01

## Construção da Praça da Bíblia, na Sede deste Município

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/06/20	Parcela 1 jul/20	Parcela 2 ago/20
<b>CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE</b>		<b>183.235,24</b>	Parcela (%)	<b>50,47%</b>	<b>49,53%</b>
			Parcela (R\$)	<b>92.485,97</b>	<b>90.749,27</b>
			Acumulado (%)	<b>50,47%</b>	<b>100,00%</b>
			Acumulado (R\$)	<b>92.485,97</b>	<b>183.235,24</b>
<b>1.</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS</b>	<b>14.571,24</b>	Parcela (%)	50,47%	49,53%
			Acumulado (%)	50,47%	100,00%
			Acumulado (R\$)	7.354,67	14.571,24
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.571,24	Parcela (%)	50,47%	49,53%
			Acumulado (%)	50,47%	100,00%
			Acumulado (R\$)	7.354,67	14.571,24
<b>2.</b>	<b>PRAÇA</b>	<b>168.664,00</b>	Parcela (%)	50,47%	49,53%
			Acumulado (%)	50,47%	100,00%
			Acumulado (R\$)	85.131,30	168.664,00
2.1.	URBANIZAÇÃO		115.825,07	Parcela (%)	60,00%
		Acumulado (%)		60,00%	100,00%
		Acumulado (R\$)		69.495,04	115.825,07
2.2.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	52.120,85	Parcela (%)	30,00%	70,00%
			Acumulado (%)	30,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	15.636,26	52.120,85
2.3.	FINALIZAÇÃO DA OBRA	718,08	Parcela (%)	0,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	718,08



**LOTE 02****Construção de uma Academia da Saúde, na Sede deste Município**

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/06/20	Parcela 1 jul/20	Parcela 2 ago/20
<b>CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE</b>		<b>196.083,93</b>	Parcela (%)	<b>53,49%</b>	<b>46,51%</b>
			Parcela (R\$)	<b>104.890,08</b>	<b>91.193,85</b>
			Acumulado (%)	<b>53,49%</b>	<b>100,00%</b>
			Acumulado (R\$)	<b>104.890,08</b>	<b>196.083,93</b>
<b>1. IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS</b>		<b>11.703,55</b>	Parcela (%)	53,49%	46,51%
			Acumulado (%)	53,49%	100,00%
			Acumulado (R\$)	6.260,51	11.703,55
<b>1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		11.703,55	Parcela (%)	<b>53,49%</b>	<b>46,51%</b>
			Acumulado (%)	53,49%	100,00%
			Acumulado (R\$)	6.260,51	11.703,55
<b>2. ACADEMIA DA SAÚDE</b>		<b>128.549,64</b>	Parcela (%)	59,82%	40,18%
			Acumulado (%)	59,82%	100,00%
			Acumulado (R\$)	76.892,13	128.549,64
<b>2.1. FUNDAÇÕES</b>		15.632,86	Parcela (%)	<b>100,00%</b>	
			Acumulado (%)	100,00%	
			Acumulado (R\$)	15.632,86	
<b>2.2. ESTRUTURAS DE CONCRETO</b>		21.905,65	Parcela (%)	<b>100,00%</b>	
			Acumulado (%)	100,00%	
			Acumulado (R\$)	21.905,65	
<b>2.3. ALVENARIA</b>		13.726,80	Parcela (%)	<b>100,00%</b>	
			Acumulado (%)	100,00%	
			Acumulado (R\$)	13.726,80	
<b>2.4. COBERTURA</b>		11.590,33	Parcela (%)	<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	11.590,33
<b>2.5. ESQUADRIAS</b>		5.947,41	Parcela (%)	<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%



		Acumulado (R\$)	0,00	5.947,41
2.6.	PINTURA	8.492,98	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 100,00% 0,00 8.492,98
2.7.	REVESTIMENTO	21.418,69	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	50,00% 100,00% 10.709,35 21.418,69
2.8.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL	19.163,53	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	50,00% 100,00% 9.581,77 19.163,53
2.9.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10.671,39	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	50,00% 100,00% 5.335,70 10.671,39
3.	URBANIZAÇÃO	55.830,74	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	38,93% 100,00% 21.737,44 55.830,74
3.1.	PAVIMENTAÇÃO	43.474,87	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	50,00% 100,00% 21.737,44 43.474,87
3.2.	EQUIPAMENTO E PAISAGISMO	12.053,81	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 100,00% 0,00 12.053,81
3.3.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	302,06	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 100,00% 0,00 302,06





Prefeitura Municipal  
São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

## ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA  
Comissão Permanente de Licitação  
Referência: **Tomada de Preços nº. 004/2020**

A empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ...., sediada à ..... (endereço completo).....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedido pel(a) \_\_\_\_\_, devidamente inscrito(a) no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que mim foi outorgada por procuração pública/contrato social/estatuto social], através do presente instrumento, **nomeio e constituo** o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedido pel(a) \_\_\_\_\_, devidamente inscrito(a) no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, como nosso(a) mandatário(a), a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar documentação de habilitação, proposta e complementares, participar de sessão pública de licitação, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL – CNPJ - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - CARIMBO E  
ASSINATURA

Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante(s) legal(is) ou pessoa(s) devidamente autorizada(s); será necessário apresentar comprovação dos poderes do outorgante para fazer a delegação acima.





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

## ANEXO VII – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO”

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA  
Comissão Permanente de Licitação  
Referência: **Tomada de Preços nº. 004/2020**

A empresa .....(razão social )..... inscrita no CNPJ nº.  
....., sediada à ..... (endereço  
completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do  
CPF nº. ...., **DECLARA:**

- a) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Félix do Coribe - BA, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- c) inexistir de fatos superveniente junto ao SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93

Do mesmo modo, nos comprometemos a informar a qualquer tempo, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a Administração Pública.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO E ASSINATURA

Página 79 de 111

**Tel.: (77) 3491-2921 / 3491-2922**

RUA LOURENCO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE- BA - CEP: 47665-000





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

### ANEXO VIII – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR”

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Tomada de Preços n.º. 004/2020**

A empresa .....(razão social )..... inscrita no CNPJ n.º. ...., sediada à ..... (endereço completo).....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º. .... e do CPF n.º. ...., **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

OU

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, se houver.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 CARIMBO E ASSINATURA





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

## ANEXO IX – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA”

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Tomada de Preços nº. 0032020**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedido pel(a) \_\_\_\_\_, devidamente inscrito(a) no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ...., sediada à ..... (endereço completo....., doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, **declaro**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL - CNPJ - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - CARIMBO E  
 ASSINATURA





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

**ANEXO X – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)” (Exclusiva para MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Tomada de Preços nº. 004/2020**

A empresa .....(razão social )..... inscrita no CNPJ nº. ...., sediada à ..... (endereço completo).....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., VEM DECLARAR, estar apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e que na data prevista para abertura da sessão pública desta licitação, estamos enquadrados na condição de:

( ) **Microempresa**, conforme art. 3º - I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **Empresa de pequeno porte**, conforme art. 3º - II, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**Declaramos ainda, sujeitando as penalidades legais que**, o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Declaro, ainda, **conhecer que a participação de empresa em licitação na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sem preencher os requisitos necessários para tal caracterização**, tendo prestado declaração de faturamento falso, ou seja, superior ao limite legal estabelecido, visando à utilização do benefício concedido à ME e à EPP, caracteriza fraude ao certame e conduz à declaração de inidoneidade da empresa para participar de licitação na Administração Pública Municipal. Sendo de responsabilidade do interessado, a atualização cadastral e declarações arquivadas nos órgãos mencionados neste Edital.

Local e data:

RAZÃO SOCIAL - CNPJ - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - CARIMBO E  
 ASSINATURA





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

### ANEXO XI - MODELO DE “DECLARAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO”

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA  
Comissão Permanente de Licitação  
Referência: **Tomada de Preços nº. 004/2020**

( ) *Declaração de disponibilidade imediata*

Declaro, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

[LISTAR VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CARIMBO E ASSINATURA

**OU**

( ) *Declaração de disponibilidade futura*

Declaro, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, **a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação do objeto**, estando ciente de que a declaração das penalidades da falsa declaração.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CARIMBO E  
ASSINATURA

**ANEXO XII – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA  
ADMINISTRAÇÃO”**

Declaro que a empresa .....(razão social )..... inscrita no CNPJ nº.  
....., sediada à ..... (endereço  
completo....., por seu ou responsável técnico o Sr.  
....., inscrito no CREA sob nº....., abaixo assinado, visitou  
os locais onde serão executadas os serviços objeto da licitação modalidade Tomada de  
Preços nº 004/2020, se inteirou dos dados e de todas as informações sobre a licitação e  
das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto e que os  
preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir  
sobre a execução das obras

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Nome do servidor responsável por acompanhar a visita técnica  
Matrícula nº .....  
Cargo/Função

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

CREA-...(UF)... nº \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**OU**

**MODELO DE “DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS ONDE SERÃO  
EXECUTADAS AS OBRAS”**

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Tomada de Preços nº. 004/2020**A \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsáveltécnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece os locais das  
obras e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros  
e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução,  
tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução  
do contrato.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Página 84 de 111

**Tel.: (77) 3491-2921 / 3491-2922**

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE- BA - CEP: 47665-000





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

### ANEXO XIII - MODELO DO TERMO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA  
Comissão Permanente de Licitação  
Referência: **Tomada de Preços n.º 004/2020**

#### DADOS DA PROPONENTE:

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço completo:</b>	
<b>Telefone, fax:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Dados Bancários</b>	

Tendo examinado o edital da Tomada de Preços n.º 004/2020 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução de **Construção de** \_\_\_\_\_, **CONFORME LOTE** \_\_\_\_\_, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (**VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS**), de acordo com a planilha de preços e os documentos em anexo, que são partes integrantes desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for vencedora, a executar as obras/serviços no prazo fixado no edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja vencedora, apresentaremos à Administração Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de no mínimo 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços"; ou
- Fiança bancária, observado o modelo do Anexo XVIII do Edital da Tomada de Preços n.º 004/2020.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for vencedora, a realizar obra/serviço no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, a contar da data de assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, até

Página 85 de 111

Tel.: (77) 3491-2921 / 3491-2922

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47665-000





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

**[OBSERVAÇÃO: atentar para os prazos previstos no Edital.]**

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe o Sr. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(RepresentanteLegal)





Prefeitura Municipal  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
A mudança em nossas mãos

Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

### ANEXO XIV – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Tomada de Preços nº. 004/2020**

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
-------	--------	-----------	---------	--------	----------------------	---------	----------------------	-------------------

**[OBSERVAÇÃO: Solicita aos licitantes que a planilha Orçamentária mantenha a mesma estrutura/formatação, de forma que os itens mantenham-se na sequência da Planilha disponibilizada, facilitando a análise do documento.]**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

### ANEXO XV – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Tomada de Preços nº. 004/2020**

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
2.4.1	CONCRETO - fck 20 MPa				
MÃO DE OBRA					
4750	OFICIAL				
6115	SERVENTE				
TOTAL MÃO DE OBRA					
SERVIÇOS / EQUIPAMENTO					
370	AREIA MÉDIA				
643	BETONEIRA 320L DIESEL 5,5HP				
1379	CIMENTO PORTLAND CP-320				
4718	PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM				
10485	VIBRADOR DE IMERSAO C/ MOTOR ELETRICO 2HP				
TOTAL SERVIÇOS / EQUIPAMENTO					
TOTAL:				R\$	

**Observações:**

- Este Anexo contém apenas um exemplo qualquer de composição de custo e formação de preços. O licitante deve apresentar a sua composição unitária, de todos os itens e subitens que compõem o orçamento estimativo da licitação, na forma deste modelo.
- No preço unitário dos itens de mão de obra já deverão estar inclusos os encargos sociais correspondentes.





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

**ANEXO XVI – MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS  
 INDIRETAS – BDI CONVENCIONAL**

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Tomada de Preços nº. 004/2020****CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

**OBJETO****TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO****DESONERAÇÃO**

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC		-			
Seguro e Garantia	SG		-			
Risco	R		-			
Despesas Financeiras	DF		-			
Lucro	L		-			
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP		-			
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS		-			
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB		OK			
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>		OK			

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Assinatura e carimbo  
 (RepresentanteLegal)



**ANEXO XVII – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS  
SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA DE HORISTAS E MENSALISTAS**

BAHIA		VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feridos	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,01%	Não incide	2,01%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,26%	6,35%	8,26%	6,35%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,88%</b>	<b>16,11%</b>	<b>44,88%</b>	<b>16,11%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,00%	3,84%	5,00%	3,84%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,88%	5,05%	3,88%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,81%	2,93%	3,81%	2,93%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%	0,42%	0,32%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>14,40%</b>	<b>11,06%</b>	<b>14,40%</b>	<b>11,06%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,54%	2,71%	16,52%	5,93%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,44%	0,34%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>7,96%</b>	<b>3,03%</b>	<b>16,96%</b>	<b>6,27%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,04%</b>	<b>47,00%</b>	<b>113,04%</b>	<b>70,24%</b>

**Observações:**

Os encargos sociais sobre preços da mão de obra de horistas e mensalistas estabelecidos neste Edital e seus Anexos foram definidos com base na planilha acima, vigente a partir de





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

janeiro de 2020 no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

O **licitante** deve preencher e encaminhar, juntamente à sua proposta de preços, a respectiva planilha, conforme modelo constante deste Anexo.

No entanto, os itens constantes do modelo não são exaustivos, devendo a planilha a ser apresentada contemplar os encargos sociais efetivamente arcados pelo **licitante**.





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

## ANEXO XVIII – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: TP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, para execução de serviços de engenharia para execução de obras de engenharia paa **Contratação de serviços de engenharia para execução de Construção de \_\_\_\_\_**, na **Cidade de São Félix do Coribe - BA**;
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
  - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de São Félix do

Página 92 de 111

**Tel.: (77) 3491-2921 / 3491-2922**

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47665-000





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Coribe - BA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

## ANEXO XIX – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB REGIME EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, E EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO \_\_\_\_\_ NESTA CIDADE.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.430.951/0001-30, com Sede Administrativa na Rua Lourenco da Silva Pereira, Nº 77, Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ/MF sob n. 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 474, Centro, CEP: 47.665-000, São Félix do Coribe-BA.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2020** - Tomada de Preços n.º 004/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de serviços de engenharia para para execução de Construção de \_\_\_\_\_ nesta Cidade**, em regime de Empreitada Global, conforme informações e especificações constantes do Edital e Anexos da Tomada de Preços n.º 004/2020.

1.1. As obras/serviços se encontram descritos e caracterizados no Memorial Descritivo (ANEXO I) e quantificados nas Planilhas de Orçamentação de Obras/Serviços – (ANEXO II) do Edital.





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

1. O objeto deste contrato será executado no Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, no endereço indicado na Planta de Localização, anexo do Projeto aprovado pelo Município,

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme proposta de preços vencedora da Tomada de Preços n.º 004/2020.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Poder:**

**Órgão:**

**Secretaria:**

**Unidade:**

**Projeto Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte de Recursos:**

3. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Prefeitura Municipal, pela Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

1. O prazo para execução dos serviços é de até 60 (sessenta) dias, contado da emissão da “Ordem de Serviços”.

2. Os prazos serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

3. O CONTRATADO terá até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o início das obras.

4. O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

4.1. O cronograma apresentado será submetido à aprovação do CONTRATANTE.

4.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

4.3. Caso haja algum termo aditivo, durante a execução do contrato, o CONTRATADO deverá entregar novos cronogramas em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do aditivo.

Página 95 de 111

**Tel.: (77) 3491-2921 / 3491-2922**

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47665-000





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte dias) dias, ou seja de \_\_\_/\_\_\_/2020 à \_\_\_/\_\_\_/2020, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que o CONTRATADO recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada, em conta específica, com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe – BA, em banco e agência indicado pela Secretaria de Finanças e Administração.

1.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços”; ou

1.3. Fiança bancária, observado o modelo do Anexo XVII do Edital da Tomada de Preços n.º 004/2020.

2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

3.1. O bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao CONTRATADO.

3.2. O CONTRATADO, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4. A garantia de execução do contrato será liberada somente após o recebimento definitivo da obra.

### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

1.1. É obrigação do CONTRATADO a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art.

Página 96 de 111

Tel.: (77) 3491-2921 / 3491-2922

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47665-000





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Edital e Anexos da Tomada de Preços n.º 004/2020:

- 10.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 10.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 10.3. Participar, dentro do período de vigência do contrato, de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais, com equipe de técnicos do CONTRATANTE, sempre que convocado, preferencialmente na Sede do Município de São Félix do Coribe - BA;
- 10.4. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos nos serviços que compõem o objeto contratado;
- 10.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução do objeto deste contrato;
- 10.6. Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a execução do objeto;
- 10.7. Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à fiscalização do contrato em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 10.8. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.9. Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas constantes do Edital e Anexos da Tomada de Preços n.º 004/2020;
- 10.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 10.11. Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Prefeitura;
- 10.12. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 10.13. Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela fiscalização, conforme prazos definidos por esta;



- 10.14.** Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;
- 10.15.** Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obras, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- 10.16.** Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE:
- 10.16.1.** Cópias do livro de registro;
  - 10.16.2.** Cópias das carteiras de trabalho;
  - 10.16.3.** Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
  - 10.16.4.** Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
  - 10.16.5.** Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
  - 10.16.6.** Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
  - 10.16.7.** Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;
  - 10.16.8.** Guia de Recolhimento do INSS;
  - 10.16.9.** Guia de Recolhimento do FGTS;
  - 10.16.10.** GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
  - 10.16.11.** Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.
- 10.17.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 10.18.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 10.19.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 10.20.** Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
2. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

- 2.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 2.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 2.3. A subcontratação total do objeto deste contrato.
  - 2.3.1. Os serviços constantes da planilha orçamentária da proposta vencedora da Tomada de Preços n.º 004/2020 poderão ser parcialmente subcontratados até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, por subcontratação.
    - 2.3.1.1. A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à fiscalização do contrato;
    - 2.3.1.2. O CONTRATADO deverá solicitar autorização da fiscalização para a subcontratação dos serviços exigidos na qualificação técnica do Edital da Tomada de Preços n.º 004/2020;
      - 2.3.1.2.1. As empresas subcontratadas, para execução desses itens, deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos no Edital da Tomada de Preços n.º 004/2020.
    - 2.3.1.3. Somente será permitida a subcontratação de serviços, não sendo admitida a subcontratação de mão de obra isolada;
    - 2.3.1.4. As empresas subcontratadas deverão comprovar ter as qualificações técnicas necessárias aos serviços subcontratados;
    - 2.3.1.5. Com exceção do subitem “Despesas Administrativas”, contido Nas Especificações Técnicas do Edital da Tomada de Preços n.º 004/2020, todos os demais itens poderão ser subcontratados.
3. Caberá a PREFEITURA, como CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Edital e Anexos da Tomada de Preços n.º 004/2020:
  - 3.1. Expedir a Ordem de Serviço;
  - 3.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
  - 3.3. Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
  - 3.4. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Página 99 de 111

**Tel.: (77) 3491-2921 / 3491-2922**

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47665-000





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

- 3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;
- 3.6. Fornecer as informações, plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionados;
- 3.7. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a fiscalização da execução das obras/serviços será realizada pela Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
3. A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
4. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
5. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, responsável pela execução do contrato.
6. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
7. Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula
8. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

9. Fica assegurado aos técnicos da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe o direito de, a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

2. Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

2.1. Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

2.2. Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo do Edital da Tomada de Preços n.º 003//2020;

2.2.1. Esse desconto poderá ser reduzido para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos do SINAPI, conforme preconiza o disposto no art. 14 do Decreto nº 7.983/2013 ou nas recentes Leis de Diretrizes Orçamentárias.

2.2.2. Para os itens novos não constantes do SINAPI, os custos decorrerão de acordo entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO), conforme prevê o §3º do art. 65 da Lei 8.666/93, assegurando-se a aplicação do mesmo desconto global sobre o orçamento estimativo efetuado pela fiscalização.

2.2.2.1. A estimativa de preço deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, 3 (três) referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública.

3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços na Tomada de Preços n.º 004/2020 ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela

Página 101 de 111

Tel.: (77) 3491-2921 / 3491-2922

RUA LOURENCO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47665-000





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se uma das seguintes fórmulas:

### 1.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.

2.1. Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do CONTRATADO, nos termos do item 1 desta cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e se vincula ao Edital e Anexos da Tomada de Preços n.º 004/2020, constante do **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2020**, bem como à proposta do CONTRATADO.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MEDIÇÃO

1. A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando os serviços





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato, tomando por base as especificações, os projetos e o cronograma físico-financeiro.

- 1.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do contrato;
- 1.2. Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;
- 1.3. Os itens do contrato serão medidos conforme os critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas do Edital da Tomada de Preços n.º 004/2020.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. Obedecido o cronograma físico-financeiro, o CONTRATADO solicitará ao CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, o CONTRATADO apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa.

2. Os pagamentos das obras/serviços serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição

3. **O pagamento será realizado mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal apresentada pelo CONTRATADO.**

3. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/BA;
- b) Matrícula da obra no INSS;
- c) ART de todos os Responsáveis Técnicos da obra;

4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
- b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

- c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço.
6. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da fiscalização das obras/serviços faturados, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
  7. A Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras/serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 8.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
  8. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
  9. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe e, que cubram a execução das obras/serviços.
  10. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
  11. É de inteira responsabilidade do CONTRATADO a entrega à Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe dos prazos estabelecidos.
  12. Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe obras/serviços em excesso, desnecessários à execução das obras/serviços e que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento obra/serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste edital.
  13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
  14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

15. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
16. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido neste Contrato, caso em que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

**AM = P x I, onde:**

**AM = Atualização Monetária;**

**P = Valor da Parcela a ser paga; e**

**I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:**

$$I = \left[ \left( \frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left( \frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left( \frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

**Onde:**

**i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;**

**d = Número de dias em atraso no mês “m”;**

**m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária**

17. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
18. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
19. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.
20. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

20.1. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se o CONTRATADO encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social,

Página 105 de 111

**Tel.: (77) 3491-2921 / 3491-2922**

RUA LOURENCO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47665-000





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e às Fazendas Estadual e Municipal da Sede do domicílio fiscal do CONTRATADO.

20.2. A Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela contratada no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa contratada no Município de São Félix do Coribe - BA.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Concluída a obra, será realizado o recebimento provisório da obra sem pendências a serem solucionadas pelo CONTRATADO, conforme previsto no art. 73, inc. I, da Lei nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

1.1. A fiscalização do contrato deverá recusar o recebimento provisório da obra, enquanto houver pendências.

2. O recebimento definitivo da obra será efetuado por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras/serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.

4. O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe sobre todas as obras/serviços executados.

5. A última fatura de obras/serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

6. Os resultados das obras/serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras/serviços, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.





Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- 1.1. Advertência;
- 1.2. Multa;
- 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA;
- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- 2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- 2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da PREFEITURA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 2.3. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;
- 2.4. A qualquer tempo, se constatado que o CONTRATADO executou percentual menor que o previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE.

3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

- 3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, caracterizado em qualquer medição mensal pela execução de percentual inferior a 80% (oitenta por cento) e superior a 50% (cinquenta por cento) do valor acumulado previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, será aplicada multa no percentual de 20% do valor sobre o valor não executado, sendo o valor da multa definido na seguinte equação:

$$Multa = (VMA - VPCA) * 20\%$$

\* Em que VMA é o valor total medido acumulado até o momento da apuração e VPCA é o valor total previsto no cronograma físico-financeiro para execução até o momento da apuração.

4. No caso de atraso injustificado na execução das obras/serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme percentual previsto na condição anterior;

5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

6. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto:



- 6.1. Quando, injustificadamente, o CONTRATADO executar, a qualquer tempo, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total acumulado previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, para a execução até o momento da apuração;
- 6.2. Quando o atraso injustificado na conclusão do objeto, previsto no item 3.1 desta cláusula (multa por atraso injustificado), ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.
7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a qual estará configurada, entre outros casos, quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento pelo CONTRATADO da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.
8. **Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas**, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo, até o limite de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da	3



	fiscalização; por ocorrência.	
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
	Para os itens a seguir, deixar de:	
11	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização, por dia de atraso;	1
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	1
15	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
16	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2
18	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	2
19	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3
20	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e Anexos da Tomada de Preços n.º 004/2020; por dia.	4
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos da Tomada de Preços n.º 004/2020, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	4
22	Efetuar o pagamento de salários, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	5

7. Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE,**

Página 109 de 111

Tel.: (77) 3491-2921 / 3491-2922

RUA LOURENCO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47665-000





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de **inexecução parcial** do objeto.

8. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, com base no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, dentre outros casos, quando:

- 8.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 8.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA;
- 8.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA após a assinatura do contrato;
- 8.6. Apresentação, a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - Ba, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- 8.7. Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 7 desta cláusula.

9. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

- 10.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 10.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 10.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.





## Prefeitura Municipal São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

10.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

São Félix do Coribe - BA, em [data].

JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE  
CONTRATANTE

..... Responsável .....  
..... Cargo/Função .....  
.....RAZÃO SOCIAL.....  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1ª - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2ª - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





Prefeitura Municipal  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
*A mudança em nossas mãos*

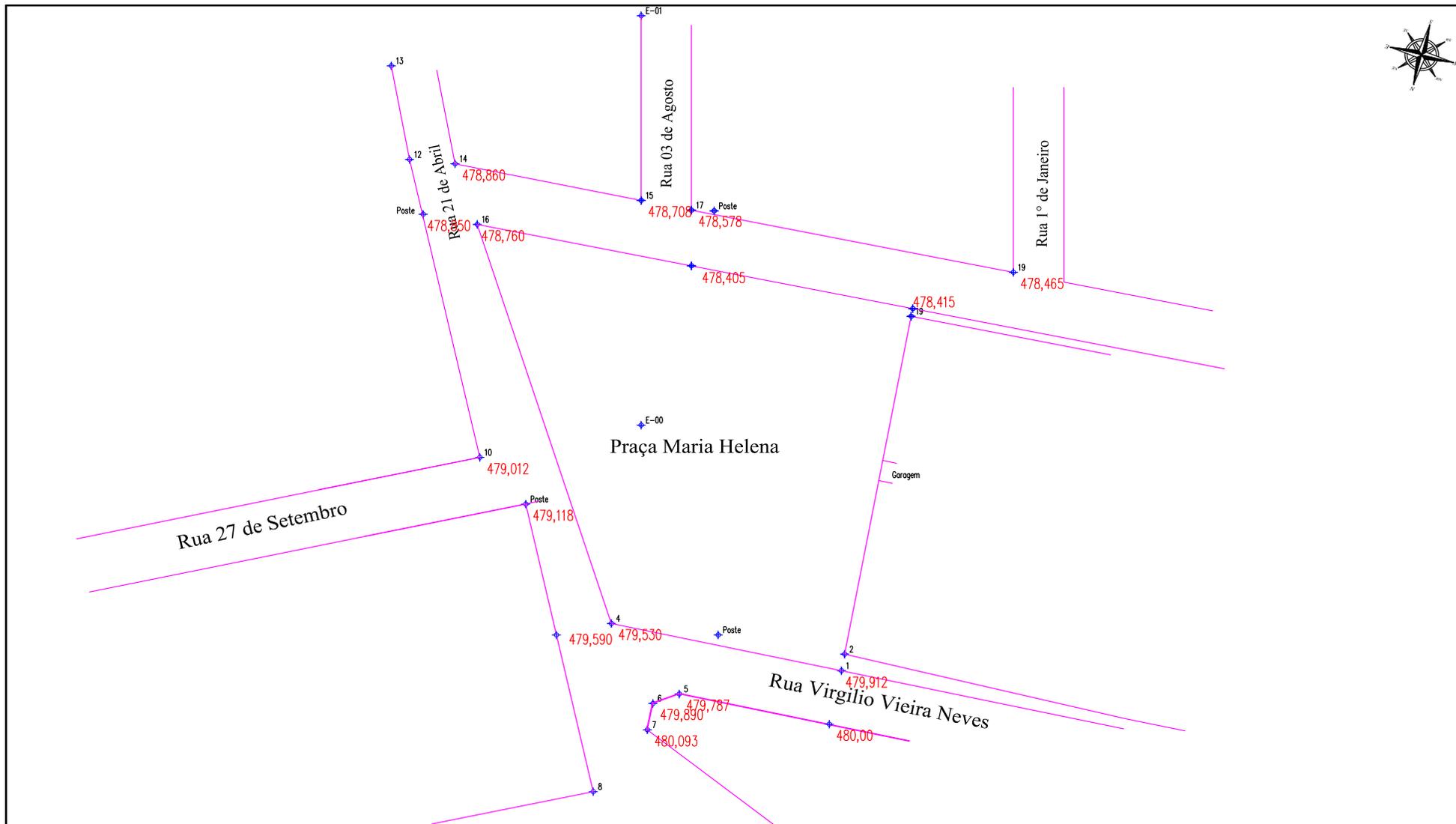
Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

# PLANTAS DO LOTE I

# PRAÇA DA BÍBLIA





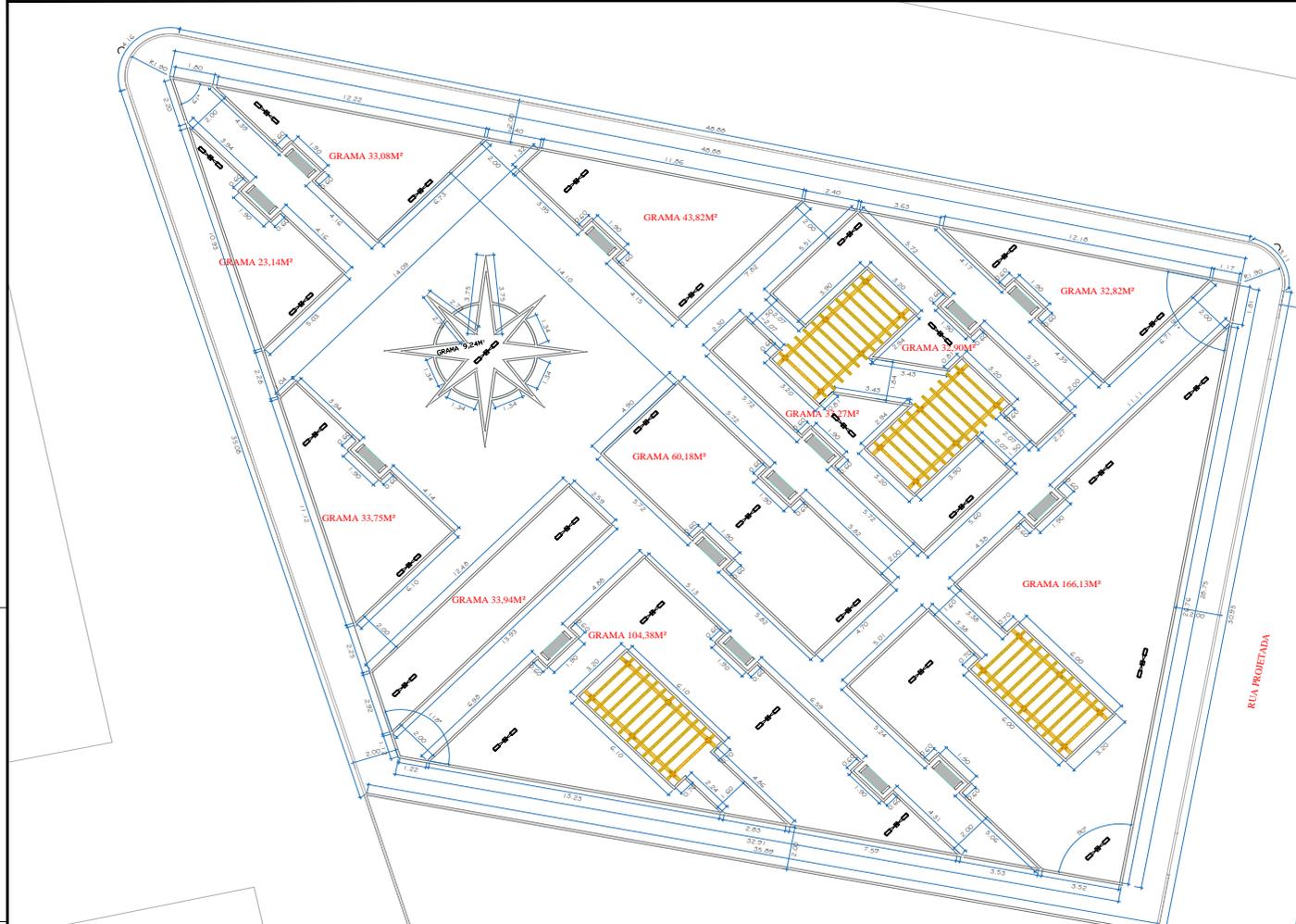
VISTO SEC. DE OBRAS	RESP. TÉCNICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE	
		ÁREAS =	PROJETO
			<b>PRAÇA MARIA HELENA</b>
		FOLHA	PROP. - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
		<b>1/1</b>	END. - BAIRRO - CENTRO (SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA.)
		ABRIL/ 2.017	DESENHO - AILTON LAVINSCKY
			ESCALA - 1/500





CIDADE: São Felix do Coribe	
ENDEREÇO: Praça da Bíblia	
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de São Felix do Coribe	
CPF PROPRIETÁRIO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Civil: Antocélio Ribeiro Teixeira <small>CREA-BA: 42370/D</small>	
ÁREAS:	
Proprietário:	Prefeitura Municipal de São Felix do Coribe
Responsável Técnico:	Engenheiro Civil: Antocélio Ribeiro Teixeira <small>CREA-BA: 42370/D</small>
USO:	<b>PÚBLICO</b>
TÍTULO:	<b>ARQUITETÔNICO</b>
CONTEÚDO:	<b>PLANTA DE LOCAÇÃO</b>
TELEFONE (77) 98101-2077	ESCALA: 1/200
TIPO DE REGISTRO: OBRA INICIAL	DESENHO: MAURÍCIO
DATA: MAIO 2020	FOLHA: <b>1/5</b>





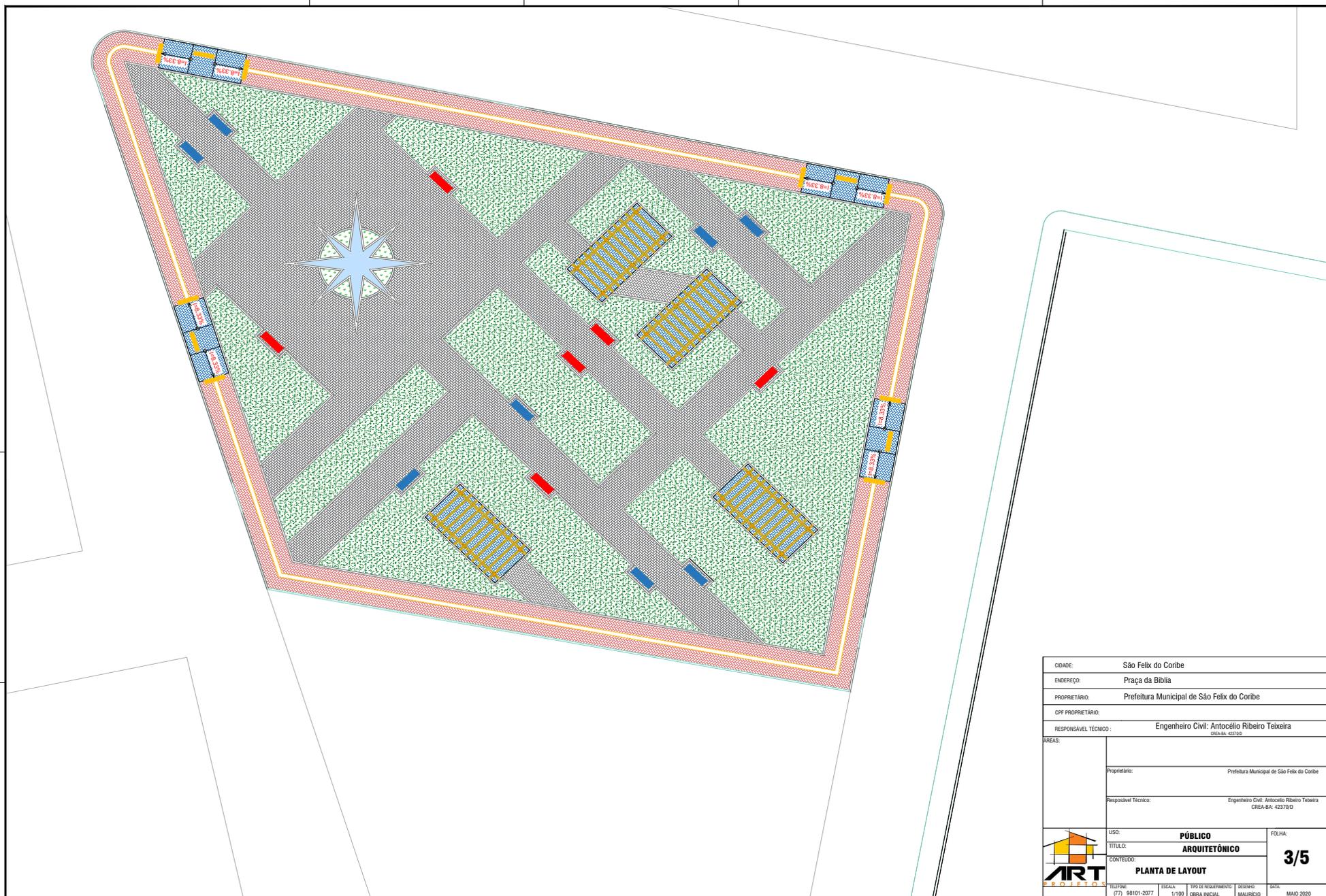
-  COLCHÃO DE AREIA
-  BLOQUETE CINZA
-  PISO EM CONCRETO
-  BLOQUETE VERMELHO
-  GRAMA

MEIO FIO EXTERNO = 158,07M  
 MEIO FIO INTERNO = 570,83M  
 BLOQUETE AZUL = 109,48 M²  
 BLOQUETE VERMELHO = 213,88M²  
 BLOQUETE CINZA = 460,33M²  
 GRAMA = 606,65M²  
 BANCOS DE CONCRETO = 14UNID  
 POSTE DECORATIVO 2 PÉTALAS = 29UNID  
 PISO TÁTIL = 36,00M²

ÁREA DESTINADA A ACADEMIA

CIDADE: São Felix do Coribe	
ENDEREÇO: Praça da Bíblia	
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de São Felix do Coribe	
CPF PROPRIETÁRIO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Civil: Antocélio Ribeiro Teixeira OEA-BA: 42370-D	
ÁREAS:	
Proprietário:	Prefeitura Municipal de São Felix do Coribe
Responsável Técnico:	Engenheiro Civil: Antocélio Ribeiro Teixeira CREA-BA: 42370-D
USO:	<b>PÚBLICO</b>
TÍTULO:	<b>ARQUITETÔNICO</b>
CONTEÚDO:	<b>PLANTA BAIXA</b>
TELEFONE (77) 98101-2077	ESCALA: 1/100
TIPO DE REGISTRO: OBRA INICIAL	DESENHO: MAURÍCIO
DATA: MAIO 2020	
FOLHA:	<b>2/5</b>

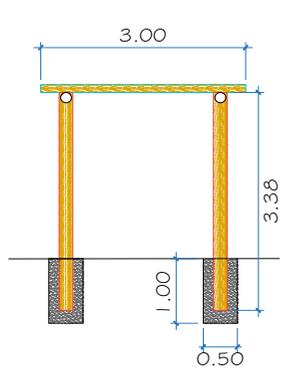




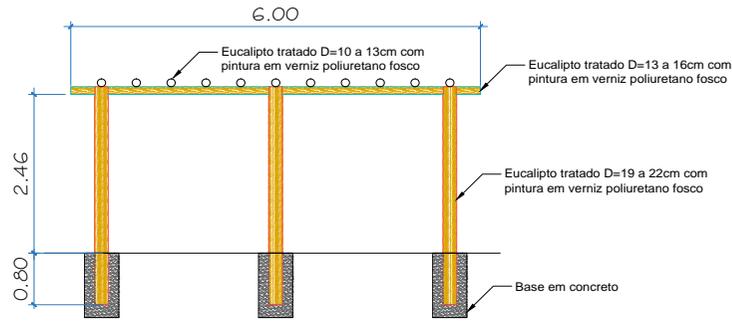
CIDADE:		São Felix do Coribe	
ENDEREÇO:		Praça da Biblia	
PROPRIETÁRIO:		Prefeitura Municipal de São Felix do Coribe	
CPF PROPRIETÁRIO:			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		Engenheiro Civil: Antocélio Ribeiro Teixeira <small>CREA-BA: 42370/D</small>	
ÁREAS:			
Proprietário:		Prefeitura Municipal de São Felix do Coribe	
Responsável Técnico:		Engenheiro Civil: Antocélio Ribeiro Teixeira <small>CREA-BA: 42370/D</small>	
USO:		<b>PÚBLICO</b>	
TÍTULO:		<b>ARQUITETÔNICO</b>	
CONTEÚDO:		<b>PLANTA DE LAYOUT</b>	
FOLHA:		<b>3/5</b>	
TELEFONE (77) 98101-2017		ESCALA: 1/100	TIPO DE REGISTRO: MAURÍCIO
		OBRA INICIAL	DATA: MAIO 2020



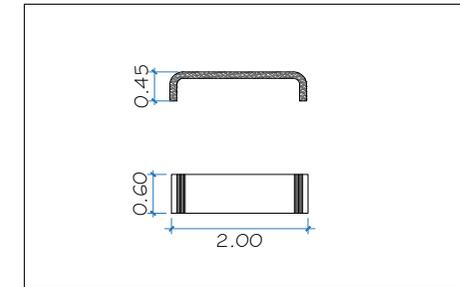




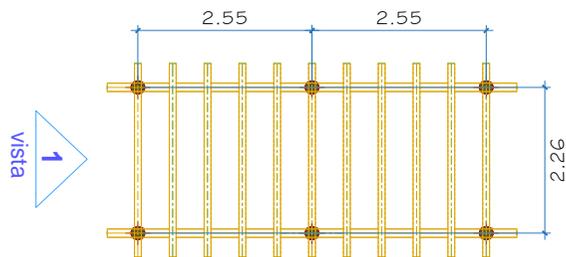
**1** vista 01  
ESCALA 1/50



**1** vista 02  
ESCALA 1/50



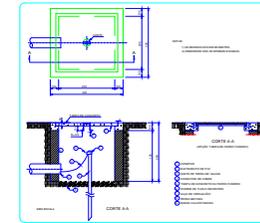
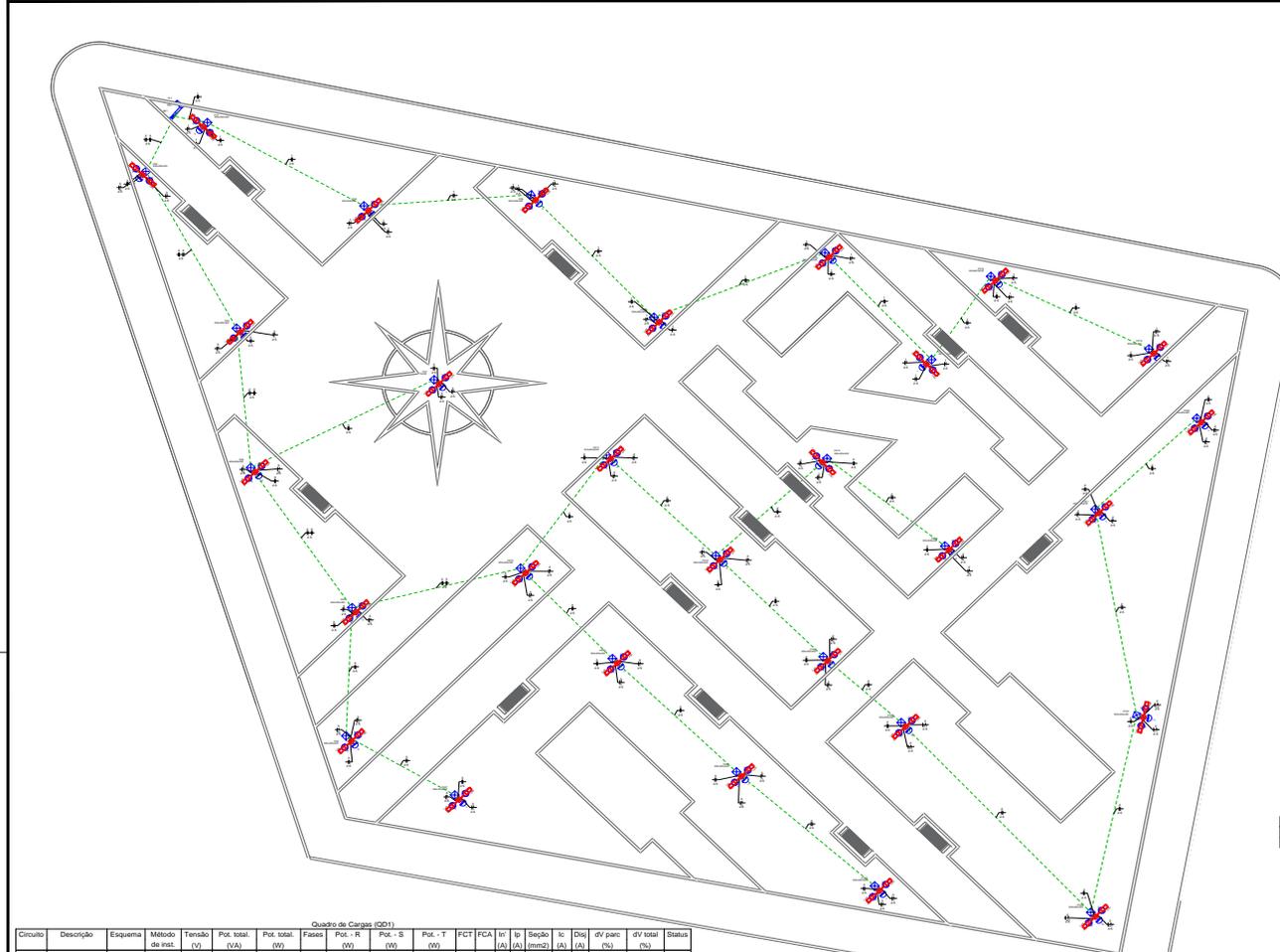
**1** Detalhes dos Bancos  
ESCALA 1/50



**1** vista  
2 planta baixa  
ESCALA 1/50

CIDADE:	São Felix do Coribe		
ENDEREÇO:	Praça da Bíblia		
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de São Felix do Coribe		
CPF PROPRIETÁRIO:			
RESPONSÁVEL TÉCNICO :	Engenheiro Civil: Antocélio Ribeiro Teixeira <small>CREA-BA: 42370/D</small>		
ÁREAS:	Proprietário: Prefeitura Municipal de São Felix do Coribe Responsável Técnico: Engenheiro Civil: Antocélio Ribeiro Teixeira <small>CREA-BA: 42370/D</small>		
	USO:	<b>PÚBLICO</b>	
	TÍTULO:	<b>ARQUITETÔNICO</b>	
	CONTEÚDO:	<b>DETALHES</b>	
TELEFONE: <small>(77) 98101-2077</small>	ESCALA: 1/50	TIPO DE REQUERIMENTO: OBRA INICIAL	DESENHO: MAURÍCIO
DATA: MAIO 2020	FOLHA: <b>5/5</b>		





Legenda das indicações

300x300x300	Alvenaria (pisos)	300x300x300 mm
Lum	Luminárias externas (Ocrans)	Refletor led para poste 50W

Legenda

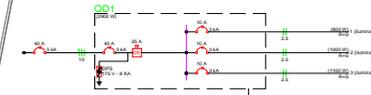
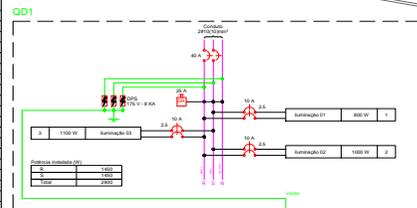
☒	Caixa de passagem
☒	Entrada de serviço
☒	Luminária LED 50W
☒	Quadro de distribuição
☒	Quadro de medição
☒	Rele Fotométrico

Quadro de Demanda (DD1)

Tipo de carga	Potência instalada (kW)	Fator de demanda (%)	Demanda (kW)
Uso Específico	3,22	100,00	3,22
<b>TOTAL</b>			<b>3,22</b>

Quadro de Cargas (OD1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases			FCT	FCA	I <sub>n</sub>	I <sub>p</sub>	Seção (mm²)	I <sub>sc</sub>	D <sub>is</sub>	dV/paio	dV total	Status
							Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)										
1	Iluminação 01	F4F	B1	220 V	900	800	R+S	400	400	1,00	1,00	4,0	10,0	2,5	240	10	0,80	0,80	OK
							R+S	50	50	1,00	1,00	0,5	2,5	240	OK				
							S	50	50	1,00	1,00	0,5	2,5	240	OK				
							R	50	50	1,00	1,00	0,5	2,5	240	OK				
2	Iluminação 02	F4F	B1	220 V	1111	1000	R+S	500	500	1,00	0,80	6,3	15	2,5	240	10	2,18	2,18	OK
							R+S	50	50	1,00	0,80	0,8	2,5	240	OK				
							S	50	50	1,00	0,80	0,8	2,5	240	OK				
							R	50	50	1,00	0,80	0,8	2,5	240	OK				
3	Iluminação 03	F4F	B1	220 V	1322	1100	R+S	550	550	1,00	0,80	6,8	16,8	2,5	240	10	1,08	1,08	OK
							R+S	50	50	1,00	0,80	0,8	2,5	240	OK				
							S	50	50	1,00	0,80	0,8	2,5	240	OK				
							R	50	50	1,00	0,80	0,8	2,5	240	OK				
TOTAL					3222	2900	R+S	1450	1450	0									

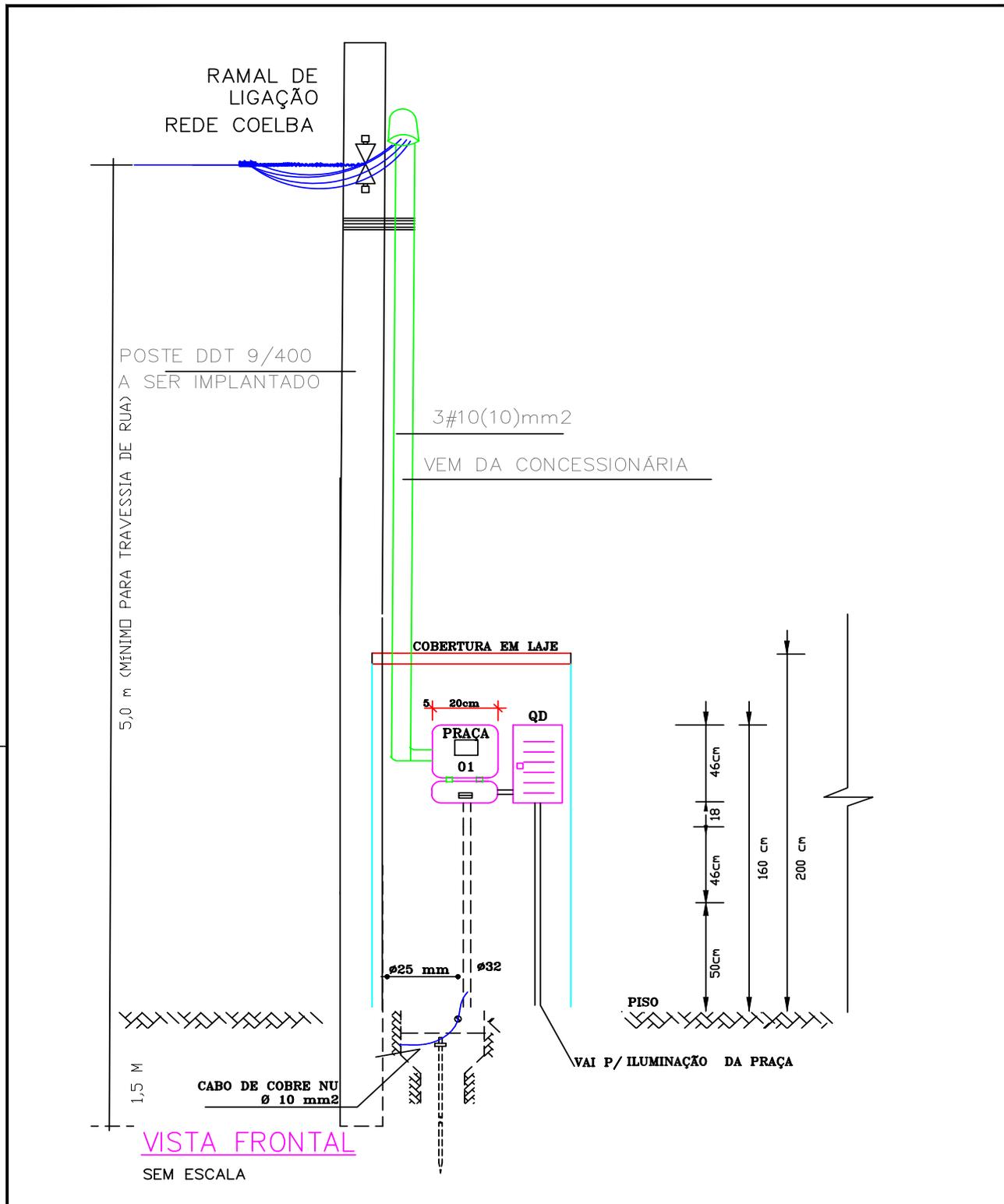


Lista de Materiais

Acessórios pr. eletrodutos	
Arnela zincada 14mm	4 pçs
Bengala para eletroduto 1.1/4"	3 pçs
Bucha zincada 14mm	4 pçs
Curva 90° PVC longa rosca 1.1/4"	1 pçs
Luxa PVC rosca 1.1/4"	2 pçs
3/4"	85 pçs
Acessórios uso geral	
Bucha de nylon S4	409 pçs
Parafuso fenda galvan. cab. painel 2,9x25mm autocastanhama	409 pçs
Cabo Unipolar (cobre) Isol PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivini Antichama) 2,5 mm²	783,6 m
Caixa de passagem - embutir Alvenaria 300x300x300mm	29 pçs
Tampa 300x300x50mm	29 pçs
Dispositivo de Comando	
Rele Fotométrico 12TV - 1000W c/ fotocélula	29 pçs
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor Bipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C) 10 A - 3 KA	3 pçs
40 A - 3 KA	1 pçs
Dispositivo de proteção contra surto 175 V - 8 KA	3 pçs
Interruptor bipolar DR (fase/fase - In 30mA) - DIN 2P x	1 pçs
Eletroduto PVC rosca	
Bragadeira galvan. tipo curtha 3/4"	409 pçs
Eletroduto, vara 3,0m 1.1/4"	3 m
1/2"	2 m
3/4"	360,25 m
Luminária e acessórios	
Luminária led externa baixa potência 50W	58 pçs
Material pr. entrada serviço	
Arame de aço zincado 12 AWG	3 pçs
Armação secundária aço laminado 1 estribo	1 pçs
2 estribos, haste 16x350mm	4 pçs
Alça prefermiada	2 pçs
Fita cabo multipolado	2 pçs
Cabo cobre nu 8eço 10mm²	2 pçs
Curva circular aço galv. p/ poste D=150mm	1 pçs
Haste de aterramento aço/cobre D=16, comprimento 2,4m	1 pçs
Isolador castanhã porcelânica 16x78mm	5 pçs
Parafuso cabeça abaulada 12x50mm	2 pçs
Parafuso p/ fixação cantoneira 12x50mm	2 pçs
Portaleite de tubo ferro galvan. 38x38x2000mm - 75daN	1 pçs
Poste concreto armado Comprimento 5,0m	1 pçs
Sapata	1 pçs
Para cabo de 9,5mm	2 pçs
Quadro de medição	
Unidade consumidora individual	1 pçs
Caixa para medidor bitico	1 pçs
Quadro de distrib. chapa pintada - embutir	
Blair 1ff., disj. geral - UL (Ruf. Camar)	1 pçs
Cap. 20 disj. emp. - In barr. 100 A	1 pçs

CIDADE:	São Félix do Coribe	
ENDEREÇO:	Praça da Bíblia	
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe	
CPF PROPRIETÁRIO:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Engenheiro Civil: Antocélio Ribeiro Teixeira OEA-BA: 42370-D	
ÁREAS:		
Proprietário:	Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe	
Responsável Técnico:	Engenheiro Civil: Antocélio Ribeiro Teixeira CREA-BA: 42370-D	
USO:	<b>PÚBLICO</b>	FOLHA:
TÍTULO:	<b>ELÉTRICO TRIFÁSICO</b>	<b>1/3</b>
CONTEÚDO:	<b>PLANTA BAIXA DETALHES E QUADROS</b>	
TELEFONE (77) 98101-2077	ESCALA: 1/50	TIPO DE REGISTRO: OBRA INICIAL
		DESENHO: MAURÍCIO
		DATA: ABRIL 2020



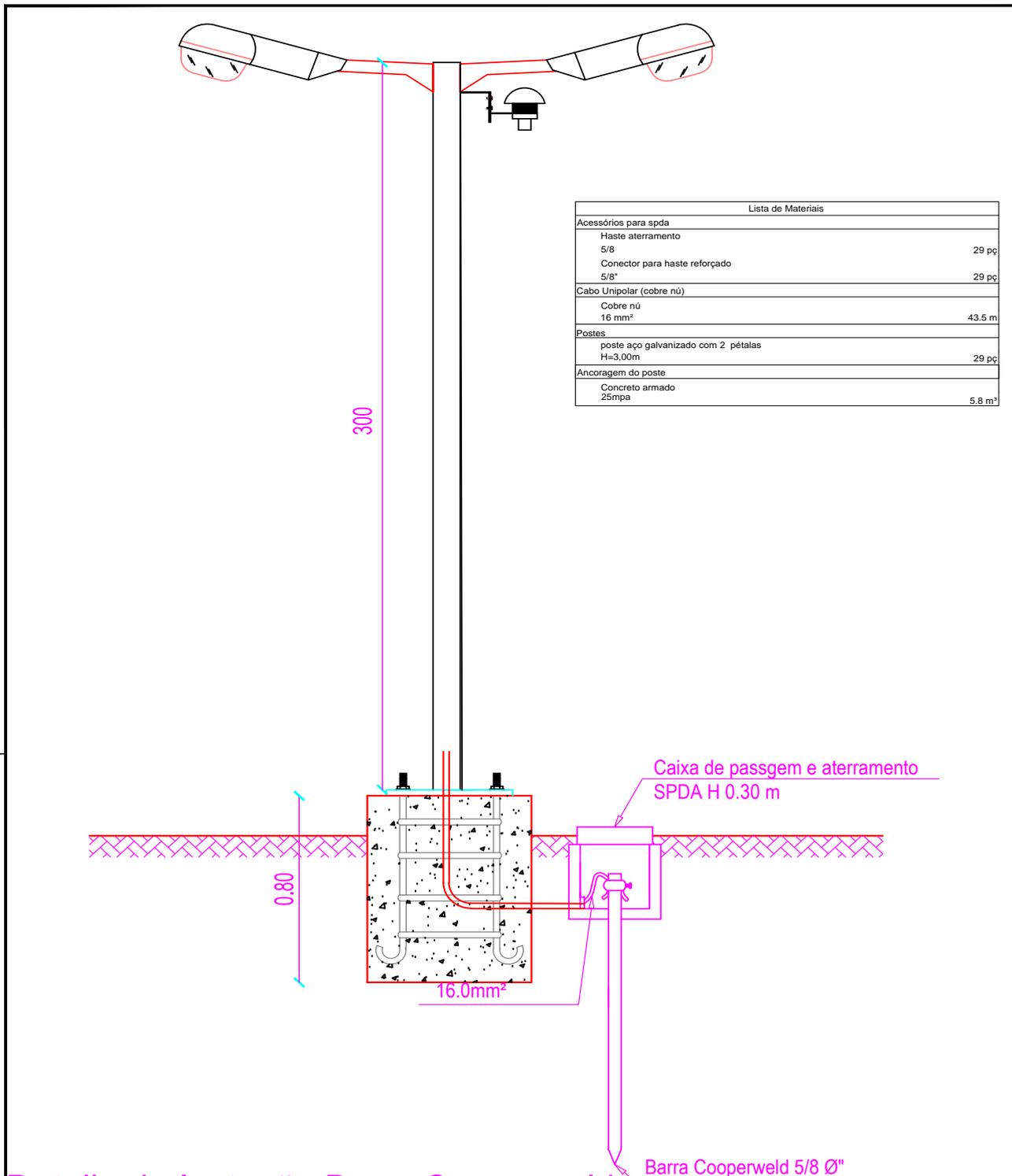


CIDADE:	São Felix do Coribe -BA		
ENDEREÇO:	Praça da Bíblia		
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de São Felix do Coribe		
CPF PROPRIETÁRIO:	DATA:	ESCALA:	DESENHO:
	Abri/2020	1/25	MAURÍCIO
RESPONSÁVEL TÉCNICO :			
ÁREAS:	CONTEÚDO: <b>PROJETO ELÉTRICO</b>		
	<b>DETALHES DA MURETA PARA RAMAL DE LIGAÇÃO</b>		

FOLHA:

**2/3**





**Detalle da Instalação Barra Cooperweld**

CIDADE: São Felix do Coribe -BA				
ENDEREÇO: Praça da Bíblia				
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de São Felix do Coribe				
CPF PROPRIETÁRIO:	DATA: Abril/2020			ESCALA: 1/25
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		FOLHA:		
ÁREAS:	CONTEÚDO: <b>PROJETO ELÉTRICO</b> <b>DETALHES DO POSTE E ATERRAMENTO SPDA</b>			<b>3/3</b>





Prefeitura Municipal  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
*A mudança em nossas mãos*

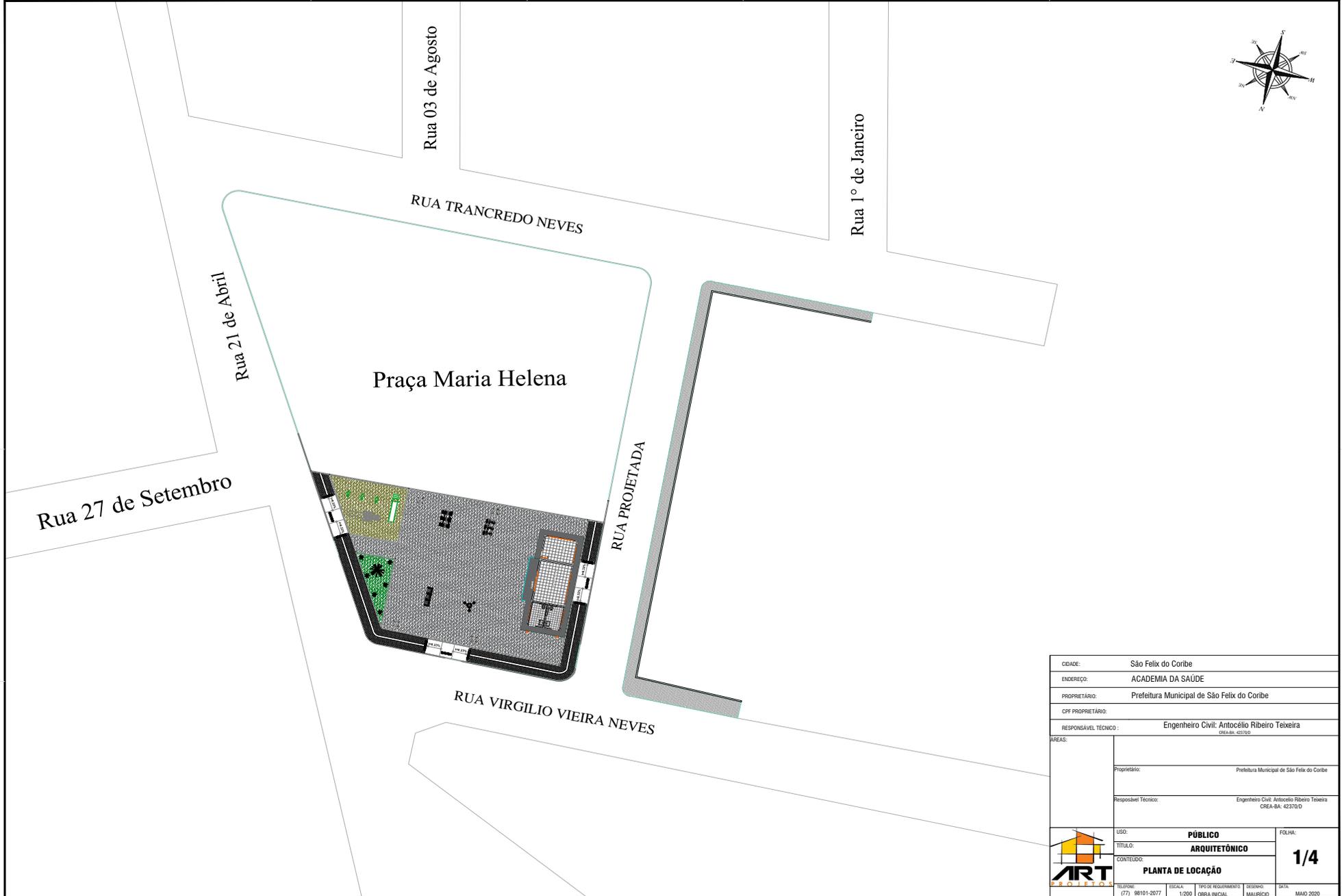
Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

# PLANTAS DO LOTE II

# ACADEMIA DA SAÚDE





CIDADE: São Felix do Coribe	
ENDEREÇO: ACADEMIA DA SAÚDE	
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de São Felix do Coribe	
CPF PROPRIETÁRIO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Civil: Antocléio Ribeiro Teixeira <small>CREA-BA: 42370/D</small>	
ÁREAS:	
Proprietário:	Prefeitura Municipal de São Felix do Coribe
Responsável Técnico:	Engenheiro Civil: Antocléio Ribeiro Teixeira <small>CREA-BA: 42370/D</small>
USO:	<b>PÚBLICO</b>
TÍTULO:	<b>ARQUITETÔNICO</b>
CONTEÚDO:	<b>PLANTA DE LOCAÇÃO</b>
TELÉFONO: (77) 98101-2077	ESCALA: 1/200
TIPO DE REQUISITAMENTO: OBRA INICIAL	DESENHO: MAJURISCO
DATA: MAIO 2020	

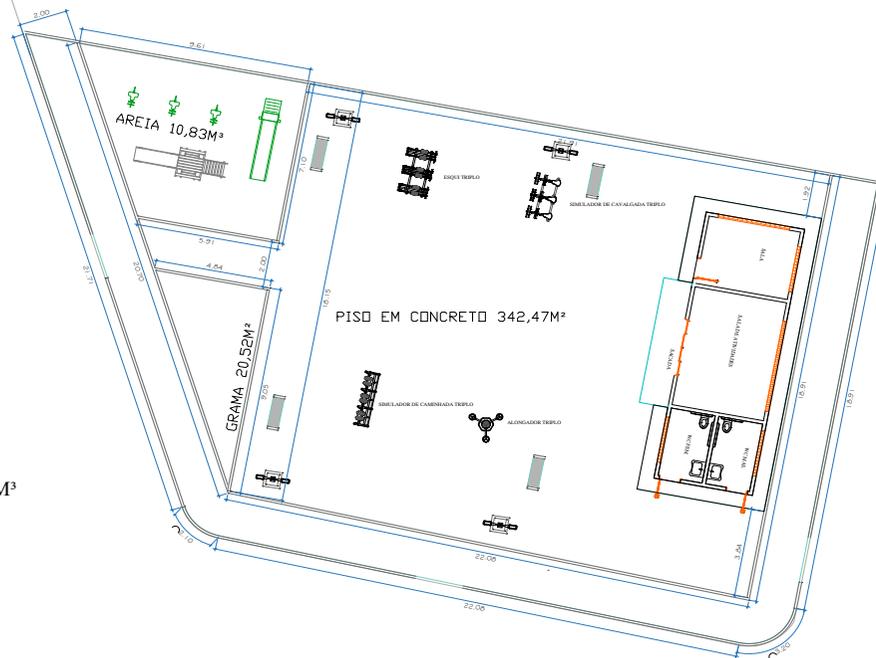


1/4



# Praça Maria Helena

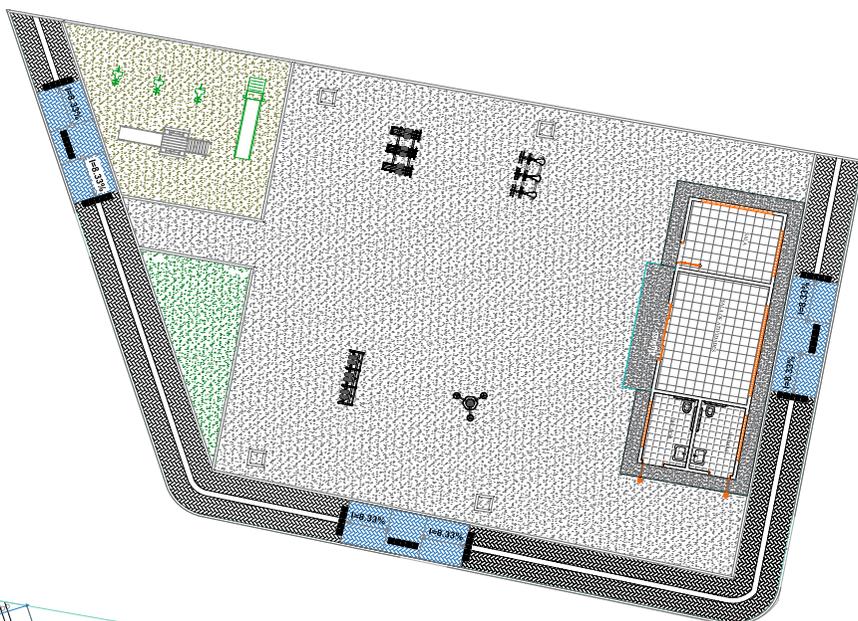
RUA PROJETADA



- MEIO FIO EXTERNO =68,00M
- MEIO FIO INTERNO =88,59M
- COLCHÃO DE AREIA= 54,17 x 0,20 = 10,83M<sup>2</sup>
- BLOQUETE AZUL= 28,14M<sup>2</sup>
- BLOQUETE VERMELHO= 79,96M<sup>2</sup>
- PISO EM CONCRETO= 342,47M<sup>2</sup>
- GRAMA= 20,52M<sup>2</sup>
- BANCOS DE CONCRETO =04UNID
- POSTE CÔNICO 2 PÉTALAS=04UNID
- PISO TÁTIL = 14,90M<sup>2</sup>

CIDADE:	São Félix do Coribe			
ENDEREÇO:	ACADEMIA DA SAÚDE			
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe			
CPF PROPRIETÁRIO:				
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Engenheiro Civil: Antocélio Ribeiro Teixeira CREA-BA: 42370/D			
ÁREA: 632,58M <sup>2</sup>				
Proprietário:	Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe			
Responsável Técnico:	Engenheiro Civil: Antocélio Ribeiro Teixeira CREA-BA: 42370/D			
USO:	<b>PÚBLICO</b>			
TÍTULO:	<b>ARQUITETÔNICO</b>			
CONTEÚDO:	<b>PLANTA BAIXA</b>			
TELEFONE (77) 98101-2077	ESCALA: 1/100	TIPO DE REGISTRO: OBRA INICIAL	DESENHO: MAURÍCIO	DATA: MAIO 2020
			FOLHA:	<b>2/4</b>

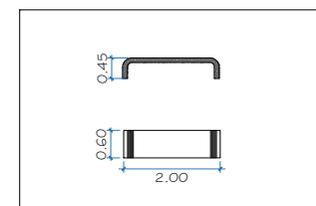
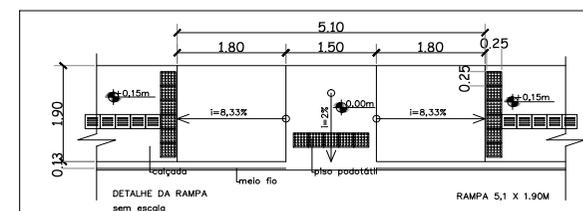
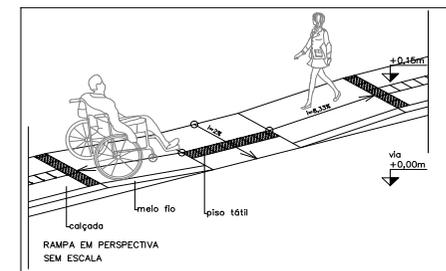




1 PLANTA DE LAYOUT  
ESCALA 1/100



1 DETALHES DO PASSEIO  
ESCALA 1/100

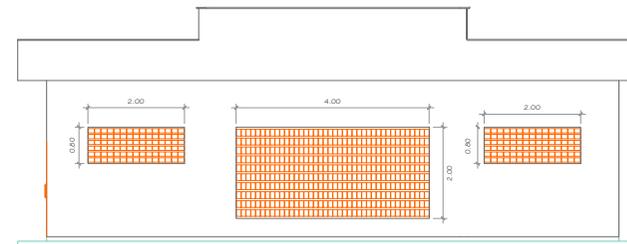
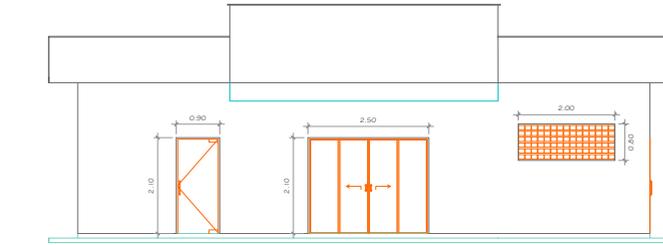
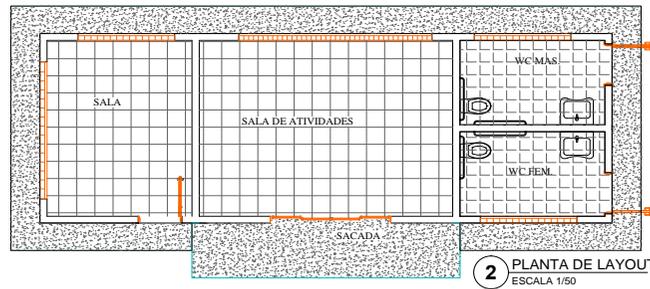
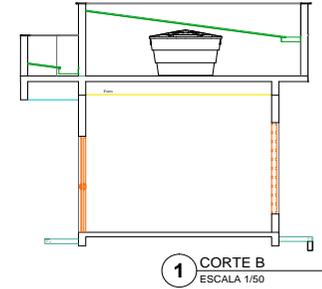
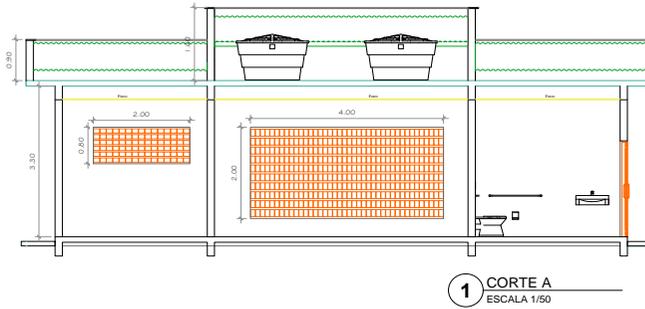
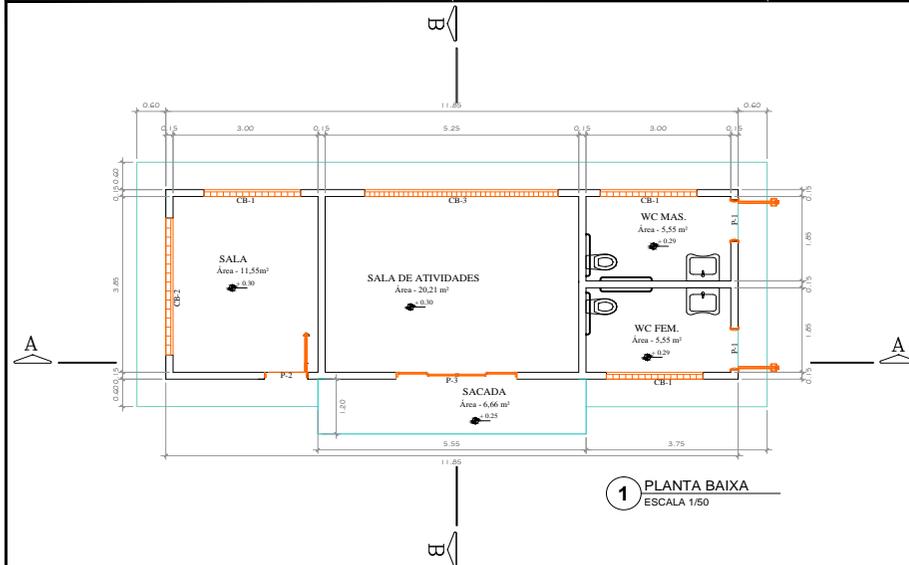


1 Detalhes dos Bancos  
ESCALA 1/50

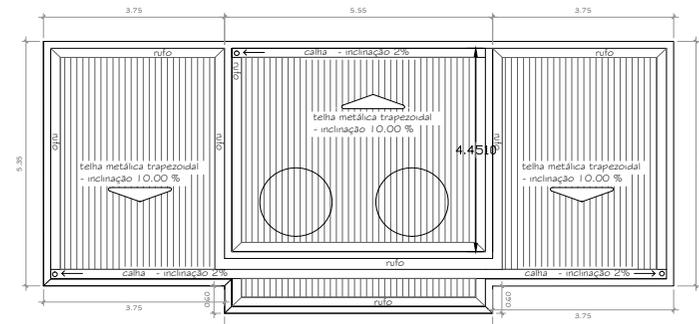
- COLCHÃO DE AREIA
- BLOQUETE CINZA
- PISO EM CONCRETO
- BLOQUETE VERMELHO
- GRAMA

CIDADE:	São Félix do Coribe		
ENDEREÇO:	ACADEMIA DA SAÚDE		
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe		
CPF PROPRIETÁRIO:			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Engenheiro Civil: Antocônio Ribeiro Teixeira CREA-BA: 42370/D		
ÁREA: 632,58MP			
Proprietário:	Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe		
Responsável Técnico:	Engenheiro Civil: Antocônio Ribeiro Teixeira CREA-BA: 42370/D		
USO:	<b>PÚBLICO</b>		FOLHA:
TÍTULO:	<b>ARQUITETÔNICO</b>		<b>3/4</b>
CONTEÚDO:	PLANTA DE LAYOUT, LOCAÇÃO DOS PASSEIOS E DETALHES DAS RAMPAS		
TELEFONE (77) 98101-2077	ESCALA: 1/100	TIPO DE REGISTRO: OBRA INICIAL	DESIGNO: MAURÍCIO
			DATA: MAIO 2020



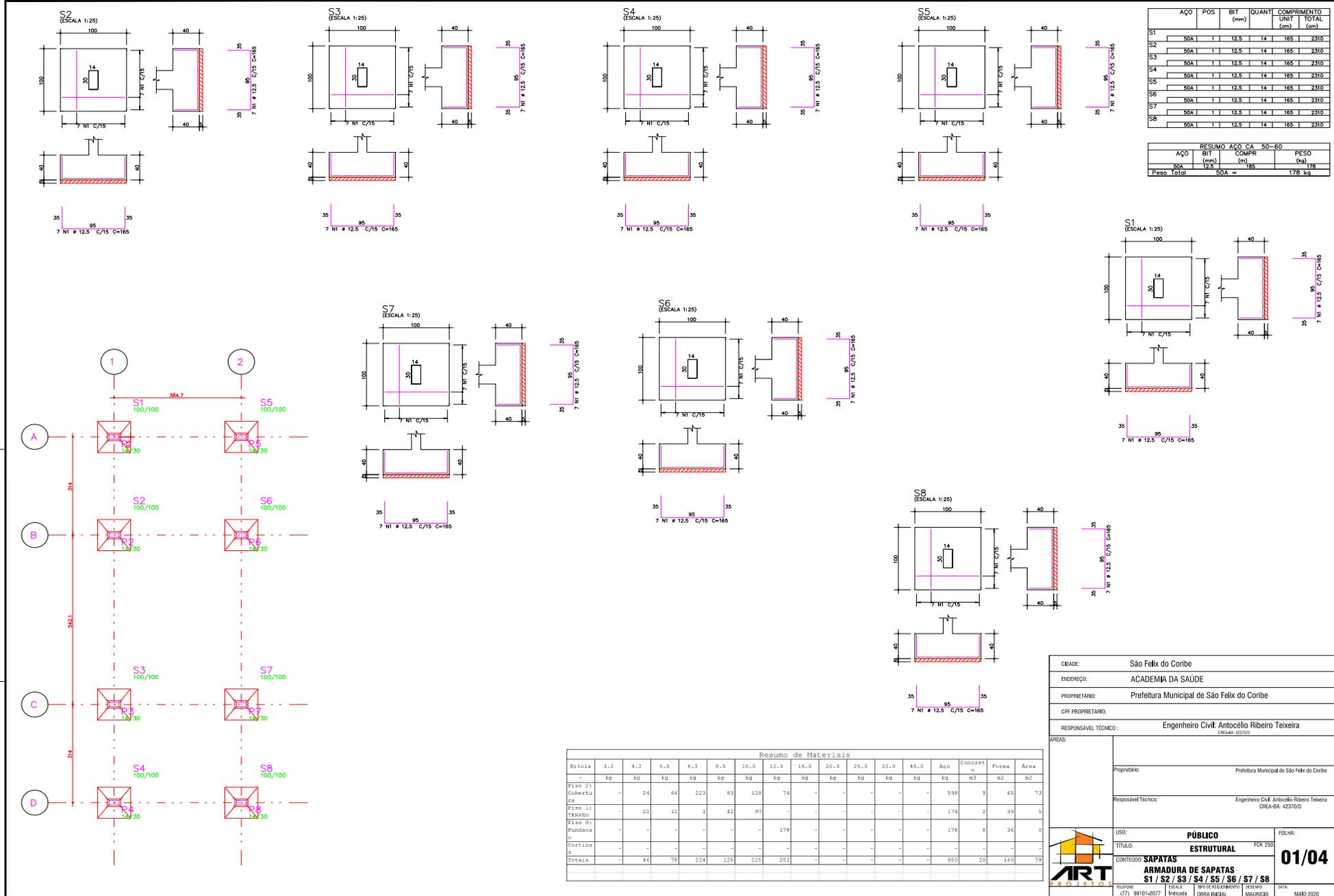


QUADRO DE ESQUADRIAS						
	LARGURA	ALTURA	PERÍMETRO	MATERIAL	TIPO	QUANTIDADE
P1	0,90	2,10		Alumínio	lisa	02
P2	0,90	2,10		vidro	lisa	01
P3	2,50	2,10		vidro	corner	01
CB1	2,00	0,80	1,80	Concreto	Cobogós	03
CB2	3,00	0,80	1,80	Concreto	Cobogós	01
CB3	4,00	2,00	0,10	Concreto	Cobogós	01



CIDADE:	São Félix do Coribe		
ENDEREÇO:	Praça da Bíblia		
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe		
CPF PROPRIETÁRIO:			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Engenheiro Civil: Antocleio Ribeiro Teixeira CREA-BA: 42370/D		
ÁREAS:	Tela: 49,18m² Total: 49,18m²		
Proprietário:	Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe		
Responsável Técnico:	Engenheiro Civil: Antocleio Ribeiro Teixeira CREA-BA: 42370/D		
USO:	<b>PÚBLICO</b>		FOLHA:
TÍTULO:	<b>ARQUITETÔNICO</b>		<b>4/4</b>
CONTEÚDO:	<b>PLANTA BAIXA, PLANTA DE LAYOUT E PLANTA DE COBERTURA</b>		
TEL/FONE:	ESCALA:	TIPO DE REGISTRO:	DESENHO:
(77) 98101-2077	1/50	OBRA INICIAL	ALEXSANDRO
			DATA:
			ABRIL 2020



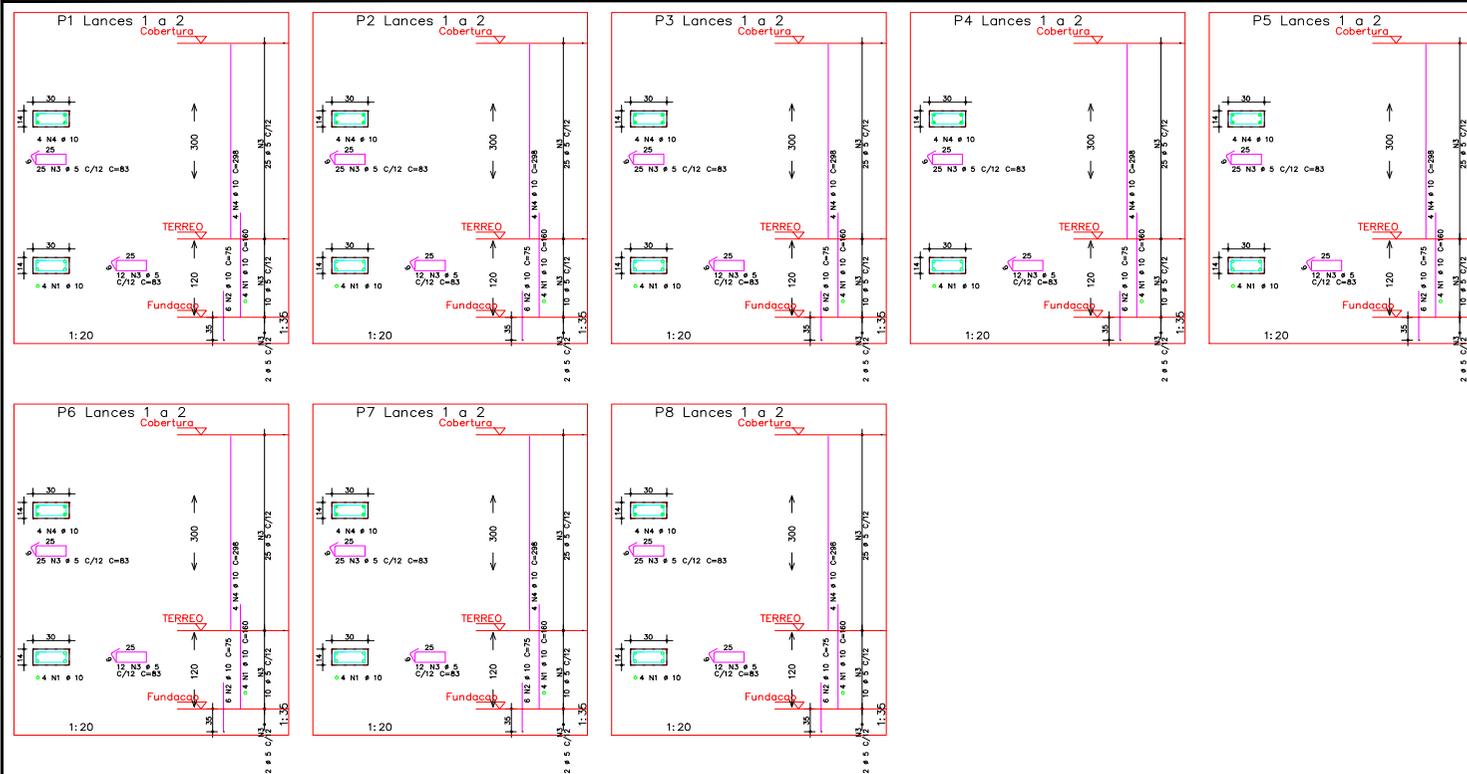


AÇO	POS	BIT (mm)	QUANT	COMPRIMENTO UNIT (cm)	TOTAL (cm)	
S1	50A	1	12.5	14	165	2310
S2	50A	1	12.5	14	165	2310
S3	50A	1	12.5	14	165	2310
S4	50A	1	12.5	14	165	2310
S5	50A	1	12.5	14	165	2310
S6	50A	1	12.5	14	165	2310
S7	50A	1	12.5	14	165	2310
S8	50A	1	12.5	14	165	2310

RESUMO AÇO CA 50-60			
AÇO	BIT (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
50A	12.5	165	178
Peso Total			50A = 178 kg

CIDADE:	São Félix do Coribe
ENDEREÇO:	ACADEMIA DA SAÚDE
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe
CPF PROPRIETÁRIO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Engenheiro Civil: Antocléio Ribeiro Teixeira CREA-BR: 42370/D
ÁREAS:	
Proprietário:	Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe
Responsável Técnico:	Engenheiro Civil: Antocléio Ribeiro Teixeira CREA-BR: 42370/D
USO:	<b>PÚBLICO</b>
TÍTULO:	<b>ESTRUTURAL</b>
CONTEÚDO:	<b>SAPATAS ARMADURA DE SAPATAS S1 / S2 / S3 / S4 / S5 / S6 / S7 / S8</b>
TELÉFONO:	(77) 38101-2077
ESCALA:	Indicada
TIPO DE PROJETO:	OBRA INICIAL
DESIGNO:	MAURÍCIO
DATA:	MAR 2020
FOLHA:	<b>01/04</b>





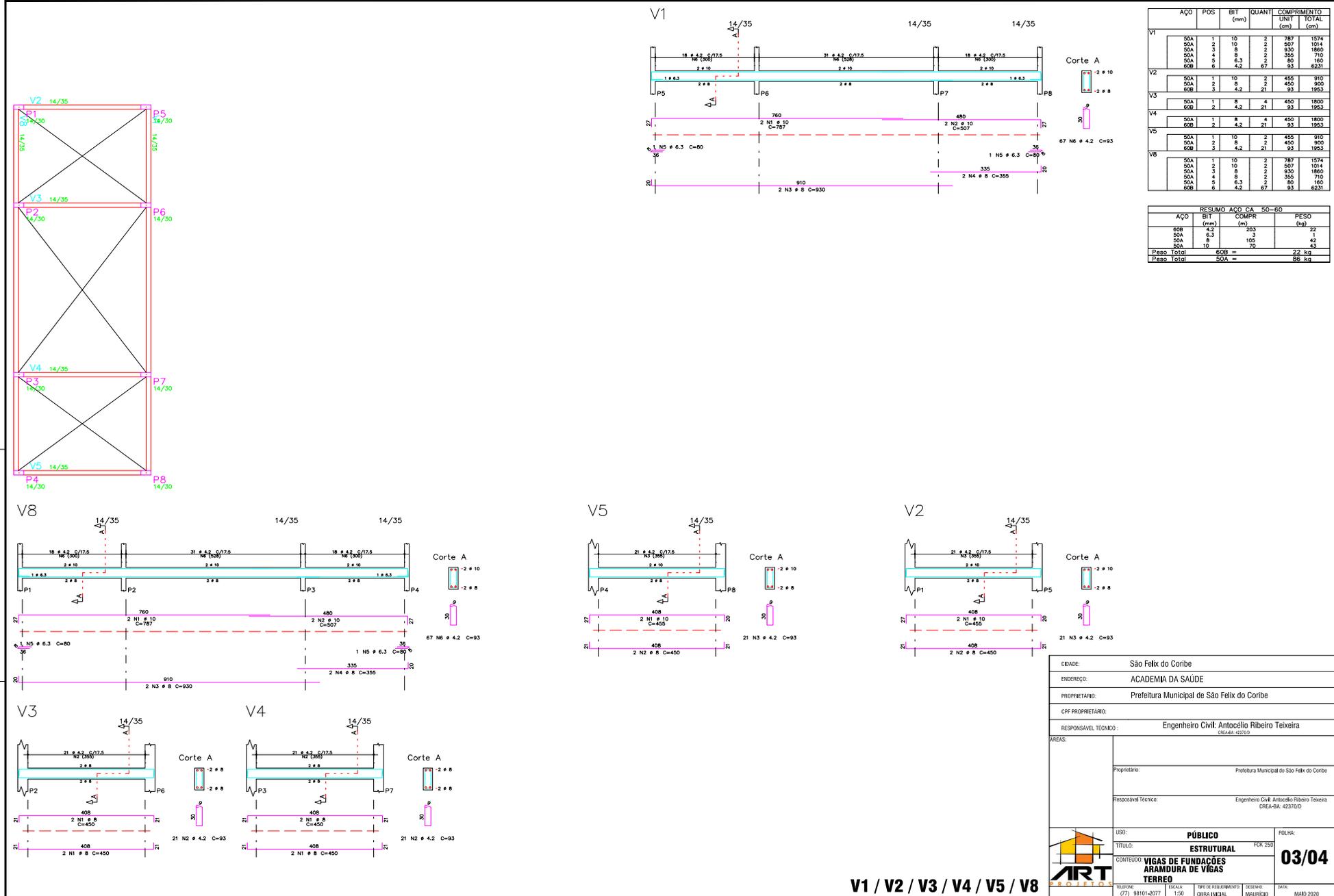
LAÇOS	POS	BIT (mm)	QUANT	COMPRIMENTO UNIT (cm)	TOTAL (cm)
P1 Lances 1 a 2	50A	1	10	4	160
	50A	2	10	6	75
	60B	5	37	83	3071
P2 Lances 1 a 2	50A	1	10	4	160
	50A	2	10	6	75
	60B	5	37	83	3071
P3 Lances 1 a 2	50A	1	10	4	160
	50A	2	10	6	75
	60B	5	37	83	3071
P4 Lances 1 a 2	50A	1	10	4	160
	50A	2	10	6	75
	60B	5	37	83	3071
P5 Lances 1 a 2	50A	1	10	4	160
	50A	2	10	6	75
	60B	5	37	83	3071
P6 Lances 1 a 2	50A	1	10	4	160
	50A	2	10	6	75
	60B	5	37	83	3071
P7 Lances 1 a 2	50A	1	10	4	160
	50A	2	10	6	75
	60B	5	37	83	3071
P8 Lances 1 a 2	50A	1	10	4	160
	50A	2	10	6	75
	60B	5	37	83	3071

LAÇOS	RESUMO AÇO CA 50-60	PESO	
AÇO	BIT (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
60B	5	246	38
50A	10	183	113
Peso Total		60B =	38 kg
		50A =	113 kg

**P1 Lances 1 a 2**  
**P2 Lances 1 a 2**  
**P3 Lances 1 a 2**  
**P4 Lances 1 a 2**  
**P5 Lances 1 a 2**  
**P6 Lances 1 a 2**  
**P7 Lances 1 a 2**

CIDADE:	São Felix do Coribe		
ENDEREÇO:	ACADEMIA DA SAÚDE		
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de São Felix do Coribe		
CPF PROPRIETÁRIO:			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Engenheiro Civil: Antocleio Ribeiro Teixeira CREA-BR: 42370/D		
ÁREAS:	Proprietário: Prefeitura Municipal de São Felix do Coribe Responsável Técnico: Engenheiro Civil: Antocleio Ribeiro Teixeira CREA-BR: 42370/D		
USO:	<b>PÚBLICO</b>		FOLHA:
TÍTULO:	<b>ESTRUTURAL</b>		<b>02/04</b>
CONTEÚDO:	<b>PILARES ARMADURA DE PILARES PILAR</b>		
TELEFONE:	ESCALA:	TIPO DE REQUERIMENTO:	DATA:
(77) 38101-2077	1:20	OBRA INICIAL	MARÇO 2020

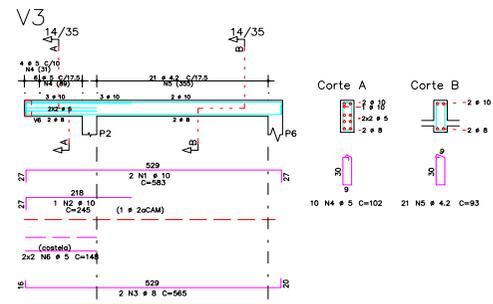
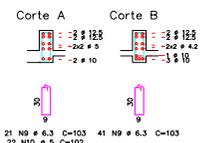
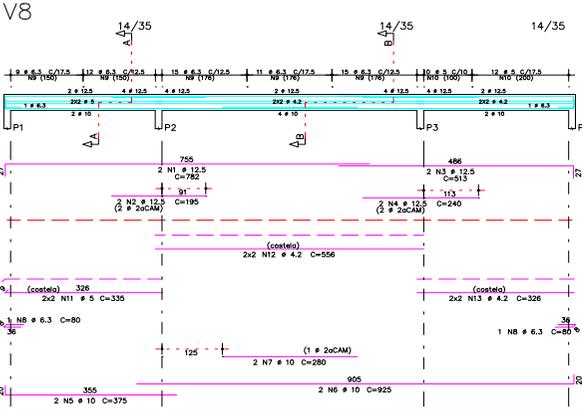
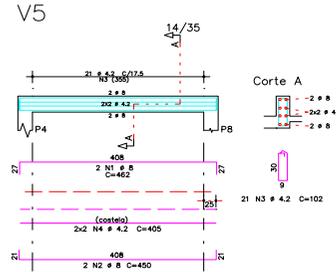
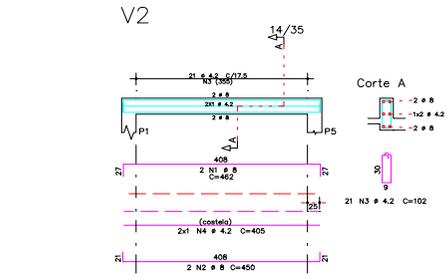
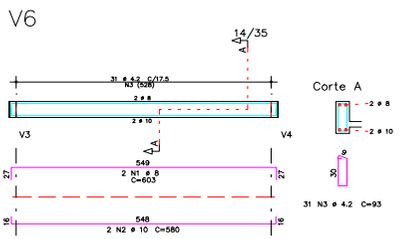
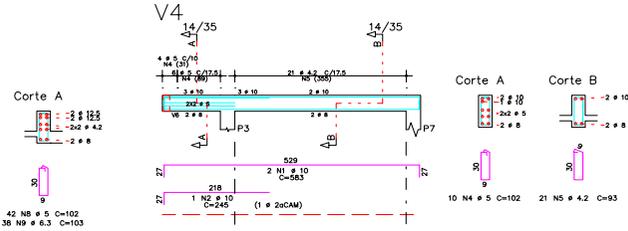
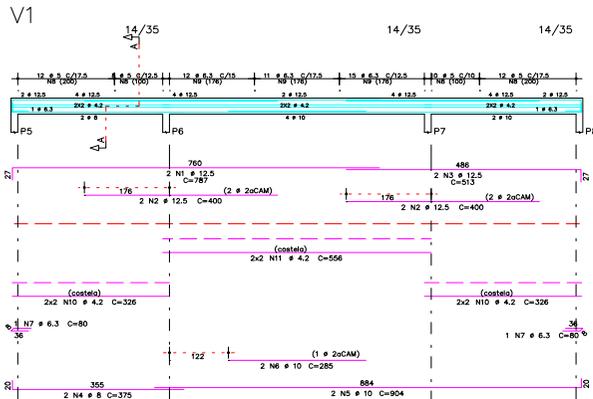
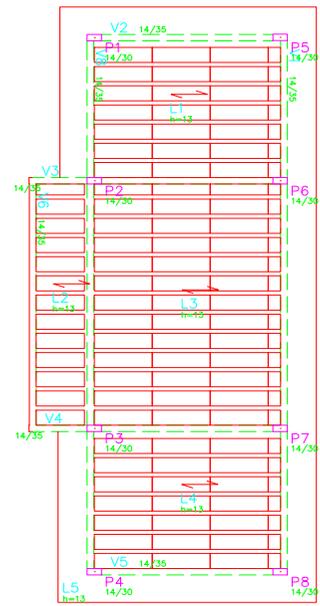




V1 / V2 / V3 / V4 / V5 / V8

CIDADE:	São Félix do Coribe		
ENDEREÇO:	ACADEMIA DA SAÚDE		
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe		
CPF PROPRIETÁRIO:			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Engenheiro Civil: Antocleto Ribeiro Teixeira CREA-BR: 42370/D		
ÁREAS:	Proprietário: Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe Responsável Técnico: Engenheiro Civil: Antocleto Ribeiro Teixeira CREA-BR: 42370/D		
USO:	<b>PÚBLICO</b>	FOLHA:	
TÍTULO:	<b>ESTRUTURAL</b>	FKR 250	
CONTEÚDO:	<b>VIGAS DE FUNDAÇÕES</b> <b>ARAMADURA DE VIGAS</b> <b>TERREDO</b>	<b>03/04</b>	
TELEFONE:	(77) 38101-2077	ESCALA:	1:50
TIPO DE REQUISITAMENTO:	OBRA INICIAL	DESENHO:	MAURÍCIO
DATA:	MAB 2020		





ACO	POS	BIT (mm)	QUANT	COMPRIMENTO (cm)	UNIT	TOTAL (cm)
<b>V1</b>						
50A	1	12,5	4	462	924	1574
50A	2	12,5	4	400	1600	1028
50A	3	12,5	2	513	1026	750
50A	4	8	2	375	750	1028
50A	5	10	2	285	570	3914
50A	6	10	2	285	570	4284
60R	8	9	42	102	4284	3914
60R	9	6,3	38	103	3914	2608
60R	10	4,2	8	326	2608	2224
60R	11	4,2	4	556	2224	924
<b>V2</b>						
50A	1	8	2	450	900	2442
50A	2	8	2	450	900	2442
60R	4	4,2	21	102	2142	1620
60R	4	4,2	2	405	810	1166
<b>V3</b>						
50A	1	10	2	583	1166	245
50A	2	10	2	245	490	1130
50A	3	8	2	265	530	1020
60R	4	5	10	102	510	953
60R	6	5	4	148	592	924
<b>V4</b>						
50A	1	10	2	583	1166	245
50A	2	10	2	245	490	1130
50A	3	8	2	265	530	1020
60R	4	5	10	102	510	953
60R	6	5	4	148	592	924
<b>V5</b>						
50A	1	8	2	462	924	1206
50A	2	8	2	450	900	1160
60R	3	4,2	21	102	2142	2853
60R	4	4,2	2	405	810	1564
<b>V6</b>						
50A	1	8	2	603	1206	1160
50A	2	8	2	580	1160	93
60R	3	4,2	31	93	2853	1564
50A	1	12,5	2	782	1564	390
50A	2	12,5	2	195	390	1028
50A	3	10	2	240	480	750
50A	4	12,5	2	240	480	1850
50A	5	10	2	280	560	160
50A	6	6,3	2	80	160	6396
50A	7	6,3	62	163	6396	2244
60R	10	5	22	102	2244	1340
60R	11	5	4	335	1340	556
60R	12	4,2	4	556	2224	326
60R	13	4,2	4	326	1304	

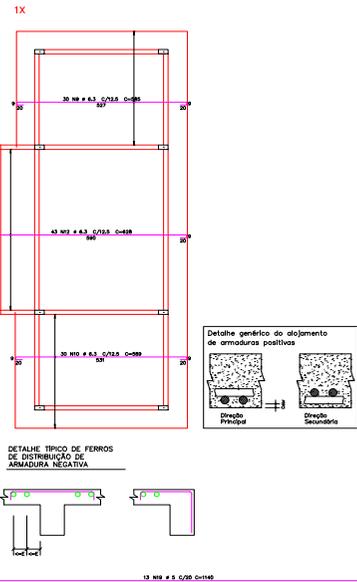
RESUMO AÇO CA 50-60			
ACO	BIT (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
60R	4,2	219	24
60R	5	111	7
50A	6,3	106	26
50A	8	106	26
50A	10	77	59
50A	12,5	88	74
Peso Total 60R =			41 kg
Peso Total 50A =			190 kg

V1 / V2 / V3 / V4  
V5 / V6 / V8

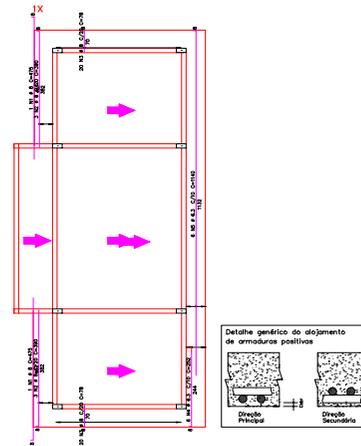
CIDADE:	São Félix do Coribe
ENDEREÇO:	ACADEMIA DA SAÚDE
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe
CPF PROPRIETÁRIO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Engenheiro Civil: Antocônio Ribeiro Teixeira CREA-BR: 42370-D
ÁREAS:	
Proprietário:	Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe
Responsável Técnico:	Engenheiro Civil: Antocônio Ribeiro Teixeira CREA-BR: 42370/D
USO:	<b>PÚBLICO</b>
TÍTULO:	<b>ESTRUTURAL</b>
CONTEÚDO:	<b>VIGAS DE COBERTURA</b> <b>ARAMADURA DE VIGAS</b> <b>Cobertura</b>
FOLHA:	<b>04/04</b>
TIPO DE REQUISIÇÃO:	OBRA INICIAL
DESCRIÇÃO:	MAURÍCIO
DATA:	MAR 2020



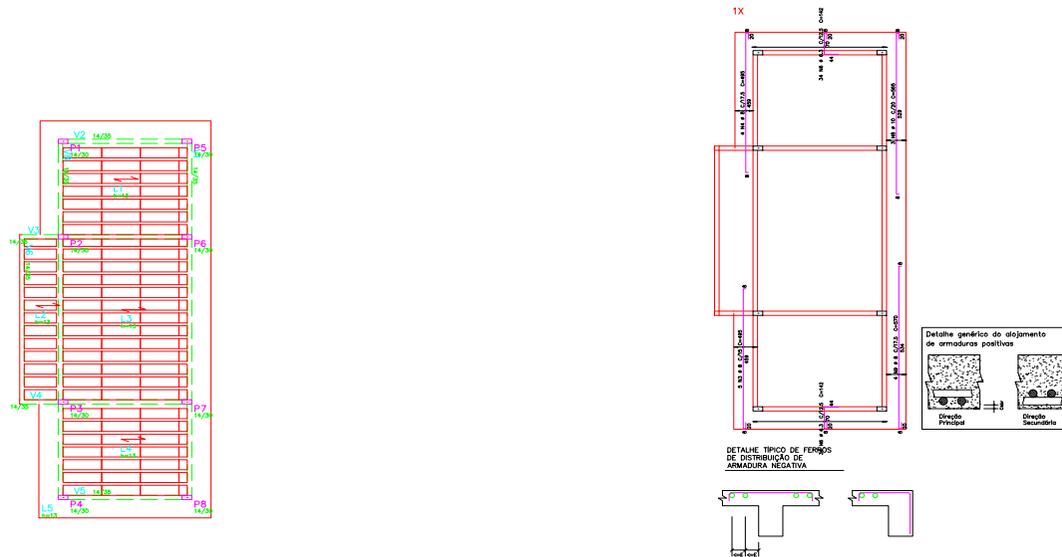
Cobertura – Armadura negativa horizontal



Cobertura – Armadura positiva vertical



Cobertura – Armadura negativa vertical



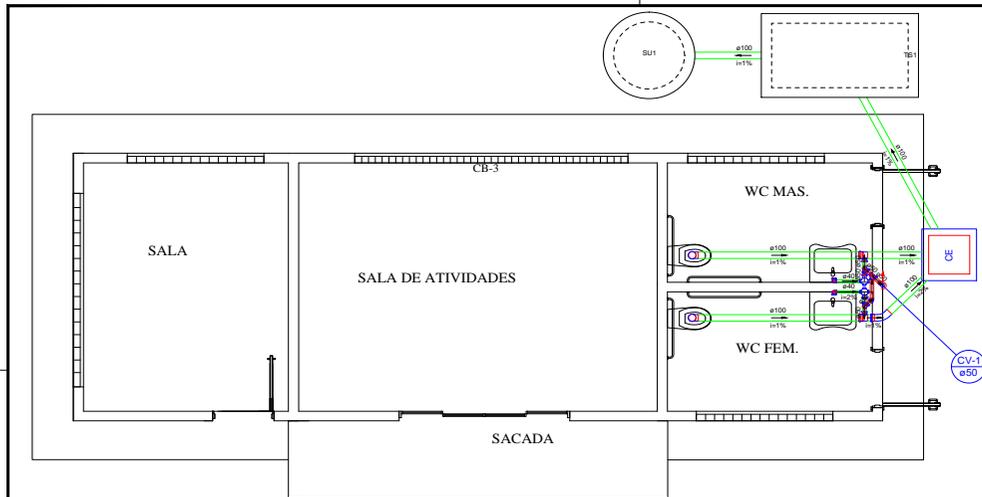
AÇO	POS	BIT (mm)	QUANT	COMPRIMENTO (cm)	UNIT (cm)	TOTAL (cm)
Cobertura – Armadura negativa horizontal						
50A	9	6.3	30	585		17550
50A	10	6.3	30	589		17670
50A	13	6.3	43	638		27004
60B	19	5	13	1140		14820
Cobertura – Armadura negativa vertical						
50A	2	8	2	495		2475
50A	2	8	2	495		1980
50A	6	6.3	68	142		9656
50A	8	10	3	265		795
50A	9	5	1	970		2280
Cobertura – Armadura positiva vertical						
50A	1	8	2	475		950
50A	2	8	5	390		2340
50A	3	8	40	78		3120
50A	4	6.3	6	252		1512
50A	5	6.3	6	1140		6840

RESUMO AÇO CA 50-60				
AÇO	BIT (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)	
60B	5	148		23
50A	6.3	802		197
50A	8	131		52
50A	10	17		10
Peso Total 60B =			23 kg	
Peso Total 50A =			259 kg	

Cobertura - Armadura negativa horizontal  
 Cobertura - Armadura negativa vertical  
 Cobertura - Armadura positiva vertical

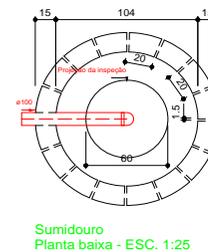
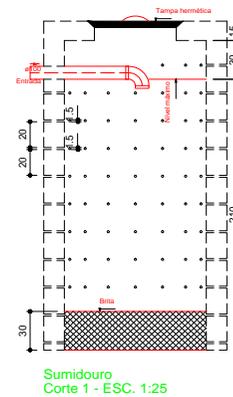
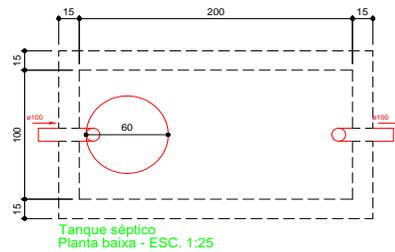
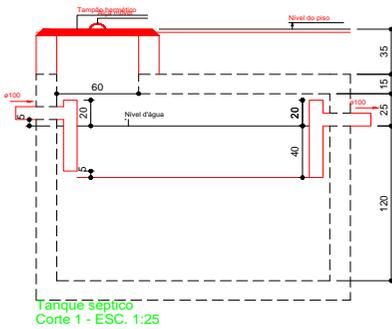
CIDADE:	São Félix do Coribe		
ENDEREÇO:	ACADEMIA DA SAÚDE		
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe		
CPF PROPRIETÁRIO:			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Engenheiro Civil: Antocleto Ribeiro Teixeira CREA-BR: 42370-D		
ÁREAS:	Proprietário: Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe Responsável Técnico: Engenheiro Civil: Antocleto Ribeiro Teixeira CREA-BA: 42370-D		
USO: PÚBLICO TÍTULO: ESTRUTURAL CONTEÚDO: LAJE ARMADEIRA DE LAJE Cobertura	FOLHA:	1/1	
	TELEFONE: (77) 38101-2077 LOCAL: 1.75 TIPO DE REQUERIMENTO: OBRA INICIAL DESAHO: MAURÍCIO DATA: MAR/2020		





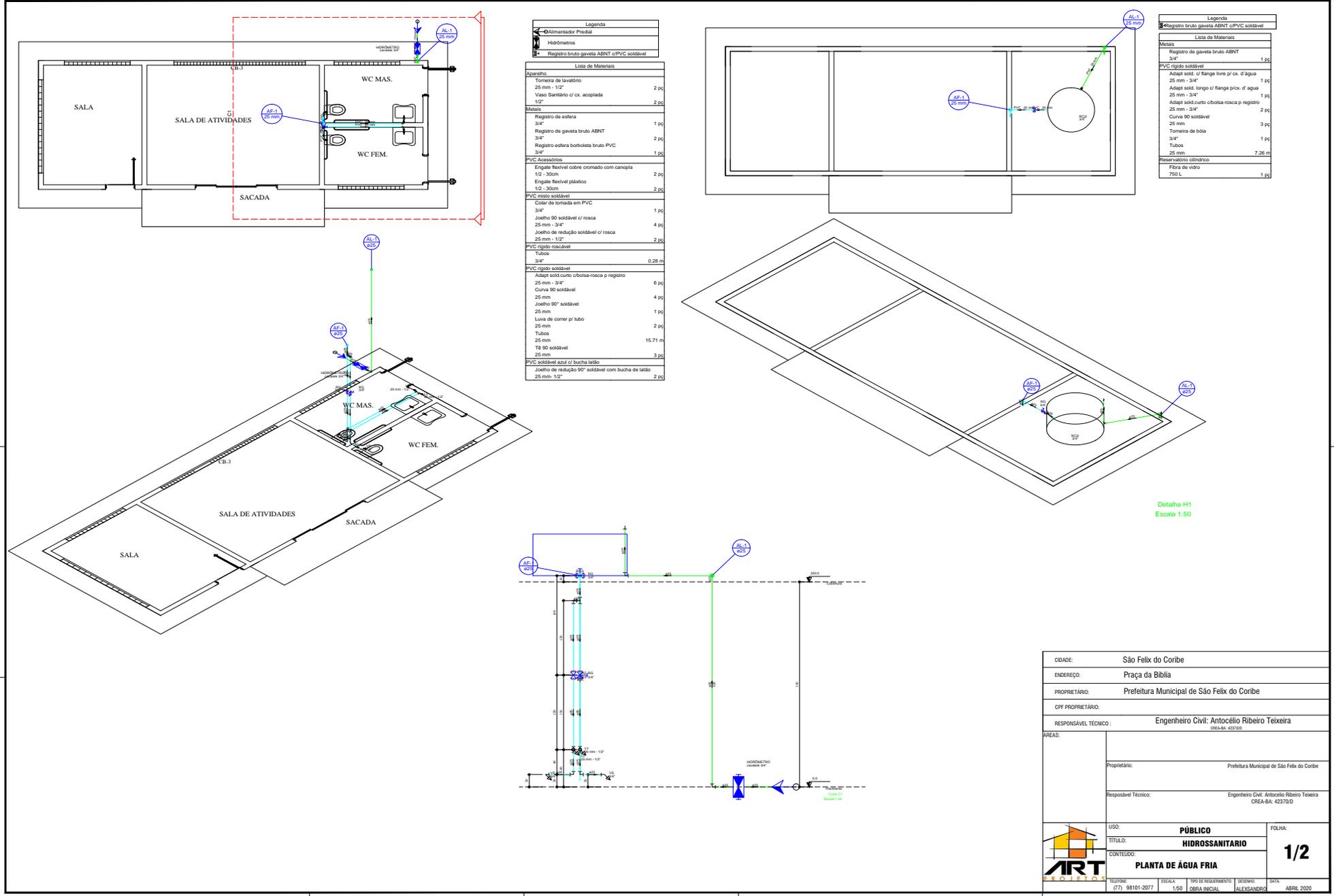
Legenda	
	Caixa Sifonada
	Caixas Inspeção Esgoto Simples
	Curva 45 Longa para Esgoto Sanitário
	Curva 45 Longa para Esgoto Sanitário- sobre
	Joelho 45
	Lavatório Residencial com sifão
	Ramais de Ventilação
	Te sanitário
	Vaso Sanitário c/ curva 90°

Lista de Materiais	
<b>Caixas de Passagem</b>	
Caixa de inspeção esgoto simples	
CE - 60x60 cm	1 pç
<b>PVC Acessórios</b>	
Caixa sifonada	
100x100x50	2 pç
Sifão de copo p/ pia e lavatório	
1" - 1.1/2"	2 pç
Válvula p/ lavatório e tanque	
1"	2 pç
<b>PVC Esgoto</b>	
Curva 45 longa	
100 mm	1 pç
50 mm	1 pç
Curva 90 curta	
100 mm	2 pç
40 mm	2 pç
Joelho 45	
50 mm	1 pç
Joelho 90	
100 mm	1 pç
50 mm	3 pç
Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário	
40 mm - 1.1/2"	2 pç
Tubo rígido c/ ponta lisa	
100 mm - 4"	15,29 m
40 mm	1,99 m
50 mm - 2"	0,95 m
Te sanitário	
100 mm - 50 mm	2 pç
50 mm - 50 mm	3 pç
<b>Unidades de tratamento</b>	
Alça	
Ferro	1 pç
Argamassa	
Argamassa	0,6 m³
Brita	
nº3	0,25 m³
Tampa	
Hermética	1 pç
Tijolo	
Furado	157 pç
Maciço	540 pç



CIDADE:	São Felix do Coribe
ENDEREÇO:	Praça da Bíblia
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de São Felix do Coribe
CPF PROPRIETÁRIO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Engenheiro Civil: Antocélio Ribeiro Teixeira <small>CREA-BA: 42370/D</small>
ÁREAS:	
Proprietário:	Prefeitura Municipal de São Felix do Coribe
Responsável Técnico:	Engenheiro Civil: Antocélio Ribeiro Teixeira <small>CREA-BA: 42370/D</small>
USO:	<b>PÚBLICO</b>
TÍTULO:	<b>HIDROSSANITÁRIO</b>
CONTEÚDO:	<b>PLANTA DE ESGOTO</b>
TELEFONE:	(77) 98101-2077
ESCALA:	1/50
TIPO DE REQUERIMENTO:	OBRA INICIAL
DESENHO:	ALEXSANDRO
DATA:	ABRIL 2020
FOLHA:	<b>2/2</b>





Legenda	
	Alimentador Pradial
	Hidrometros
	Registro bruto gaveta ABNT c/PVC soldável

Lista de Materiais	
<b>Aparelho</b>	
Torneira de lavatório	2 pçs
25 mm - 1/2"	
Vaso Sanitário c/ ex. acoplada	2 pçs
1/2"	
<b>Metas</b>	
Registro de esfera	1 pç
3/4"	
Registro de gaveta bruto ABNT	2 pçs
3/4"	
Registro esfera borboleta bruto PVC	1 pç
3/4"	
<b>PVC Acessórios</b>	
Engate flexível cobre cromado com canopla	2 pçs
1/2 - 30cm	
Engate flexível plástico	2 pçs
1/2 - 30cm	
<b>PVC misto soldável</b>	
Colar de tomada em PVC	1 pç
3/4"	
Joelho 90 soldável c/ rosca	4 pçs
25 mm - 3/4"	
Joelho de redução soldável c/ rosca	2 pçs
25 mm - 1/2"	
<b>PVC rígido roscável</b>	
Tubos	0,28 m
3/4"	
<b>PVC rígido soldável</b>	
Adapt sold.curtu c/bucha-rosca p registro	6 pçs
25 mm - 3/4"	
Curva 90 soldável	4 pçs
25 mm	
Joelho 90° soldável	1 pç
25 mm	
Linha de correr p/ tubo	2 pçs
25 mm	
Tubos	15,71 m
25 mm	
T8 90 soldável	3 pçs
25 mm	
<b>PVC soldável azul c/ bucha latão</b>	
Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão	2 pçs
25 mm - 1/2"	

Legenda	
	Registro bruto gaveta ABNT c/PVC soldável

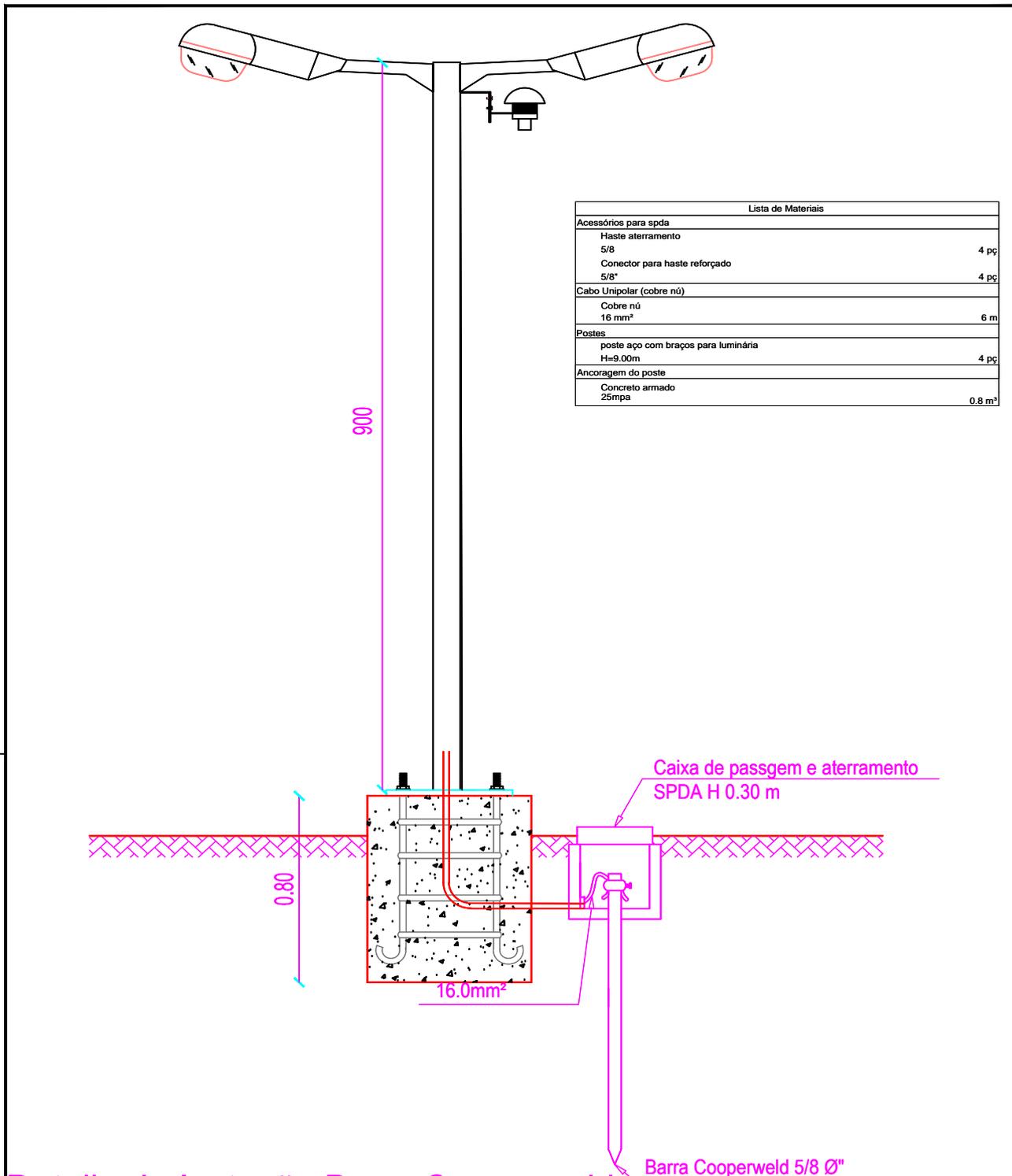
Lista de Materiais	
<b>Metas</b>	
Registro de gaveta bruto ABNT	1 pç
3/4"	
<b>PVC rígido soldável</b>	
Adapt sold. c/ flange livre p/ ex. d' água	1 pç
25 mm - 3/4"	
Adapt sold. longo c/ flange p/ ex. d' água	1 pç
25 mm - 3/4"	
Adapt sold.curtu c/bucha-rosca p registro	2 pçs
25 mm - 3/4"	
Curva 90 soldável	3 pçs
25 mm	
Torneira de bola	1 pç
3/4"	
Tubos	7,26 m
25 mm	
<b>Reservatório cilíndrico</b>	
Fluxo de vidro	1 pç
750 L	

Detalhe H1  
Escala 1:50

CIDADE:	São Félix do Coribe
ENDEREÇO:	Praça da Bíblia
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe
CPF PROPRIETÁRIO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Engenheiro Civil: Antocélio Ribeiro Teixeira OEA-BA: 42370-D
ÁREAS:	
Proprietário:	Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe
Responsável Técnico:	Engenheiro Civil: Antocélio Ribeiro Teixeira CREA-BA: 42370-D
USO:	<b>PÚBLICO</b>
TÍTULO:	<b>HIDROSSANITÁRIO</b>
CONTEÚDO:	<b>PLANTA DE ÁGUA FRIA</b>
TELEFONE (77) 98101-2077	ESCALA: 1/50
TIPO DE REGISTRO:	OBRA INICIAL
DESIGNO:	ALEXSANDRO
DATA:	ABRIL 2020
FOLHA:	<b>1/2</b>







### Detalle da Instalação Barra Cooperweld

CIDADE:		São Felix do Coribe -BA		
ENDEREÇO:		Praça da Bíblia		
PROPRIETÁRIO:		Prefeitura Municipal de São Felix do Coribe		
CPF PROPRIETÁRIO:	DATA:	ESCALA:	DESENHO:	
		Abri/2020	1/25 MAURÍCIO	FOLHA:
RESPONSÁVEL TÉCNICO :				
ÁREAS:	CONTEÚDO:		<p align="center"><b>PROJETO ELÉTRICO</b></p> <p align="center"><b>DETALHES DO POSTE E ATERRAMENTO SPDA</b></p>	
				<b>2/2</b>



**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL043/2020**

Ato de Dispensa de Licitação nº DL043/2020. Proponente: Brazportam Pré-Moldadas LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.410.235/0001-29. Objeto: Item 01: aquisição de manilhas, para fossa séptica, a serem utilizadas pelo CRAS, na manutenção dos serviços públicos assistenciais deste município; item 02: aquisição de manilhas, para a Secretaria de Obras e Infraestrutura, na manutenção das estradas vicinais, logradouros públicos, escoamento de águas pluviais, esgoto e aterro sanitários deste município. Valor Estimado Global de R\$ 16.525,00, com o prazo de execução conforme as condições apresentadas. Disposto legal nos termos do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.



**RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DL043/2020**

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, atendendo o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente a dispensa nº DL043/2020, cujo objeto: Item 01: aquisição de manilhas, para fossa séptica, a serem utilizadas pelo CRAS, na manutenção dos serviços públicos assistenciais deste município; item 02: aquisição de manilhas, para a Secretaria de Obras e Infraestrutura, na manutenção das estradas vicinais, logradouros públicos, escoamento de águas pluviais, esgoto e aterro sanitários deste município, adjudica ao mesmo tempo que homologa o objeto ao proponente Brazportam Pré-Moldadas LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.410.235/0001-29, valor estimado global de R\$ 16.525,00, com o prazo de execução conforme as condições apresentadas, e nos termos do art. 43 inciso VI da lei nº8.666/93.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/42A5-F7E3-8E2A-FCA2-36A3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 42A5-F7E3-8E2A-FCA2-36A3



### Hash do Documento

e2996d8a26df05b688170d518d0cb0ea28462eab7bac5c6990be545a84d5f2f7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/06/2020 16:46 UTC-03:00